

## CONTRATO DE GESTÃO

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
VILA MARIA / VILA GUILHERME**

**PA 2014-0.136.154-0**

**2015**

*[Handwritten signature]*



**CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015 – SMS/NTCSS**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.136.154-0

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIA / VILA GUILHERME

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP)**, com sede nesta cidade, na Rua General Jardim nº 36, Vila Buarque, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **JOSÉ DE FILIPPÍ JUNIOR**, portador do R.G. nº 8.031.509-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.604.588-73; e de outro lado a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567.0001-92, e no CREMESP sob o nº 3878, com endereço na Rua Dr. Diogo de Faria, 1036 – 4º andar Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP 04037-003, e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Titular Representante**, **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do R.G. nº 7.791.138-6 inscrito no CPF/MF sob o nº 042.038.438-39, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** e seus anexos de I a VII adiante descritos tem por objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Vila Maria / Vila Guilherme, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes de SMS e, em conformidade com o **Anexo V – Descrição Técnica**.

- 1.1.1. Anexo I – Modelo de marcas e logotipos;
- 1.1.2. Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço;
- 1.1.3. Anexo III - Matriz de indicadores de qualidade;
- 1.1.4. Anexo IV – Quadro explicativo da matriz de indicadores de qualidade;
- 1.1.5. Anexo V – Descrição Técnica;
- 1.1.6. Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de desembolso
- 1.1.7. Anexo VII – Plano de trabalho da contratada.

1.2. As Unidades de Saúde que serão objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO** são as abaixo nomeadas:

UBS JD BRASIL  
UBS JD JAPÃO  
UBS PAULO GNECCO - V MARIA  
UBS PQ NOVO MUNDO I  
UBS PQ NOVO MUNDO II  
UBS VILA EDE  
UBS VILA GUILHERME  
  
UBS VILA LEONOR  
UBS VILA MEDEIROS  
UBS CARANDIRU  
UBS VILA SABRINA  
UBS JARDIM JULIETA  
UBS ISOLINA MAZZEI  
AMA VILA GUILHERME  
AMA VILA MEDEIROS  
AMA JARDIM BRASIL  
AMA ESPECIALIDADES IZOLINA MAZZEI  
  
CAPS II INFANTIL V MARIA / V GUILHERME  
CEO VILA GUILHERME  
EMAD JARDIM JAPÃO  
NASF PQ NOVO MUNDO II  
CER III CARANDIRU  
URSI CARANDIRÚ  
APD CARANDIRU  
PRONTO SOCORRO VILA MARIA BAIXA  
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO AMA E IZOLINA MAZZEI


- 1.3. Atendidos o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos no gerenciamento das unidades, é possível o acréscimo de novas unidades às relacionadas no item 1.2, mediante a celebração de termo aditivo e revisão das metas estabelecidas.
- 1.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços detalhados no **Anexo V – Descrição Técnica e Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada**, assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento.

## 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. O período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde terá duração de até 90 (noventa) dias, a partir da data de ordem de início de execução do contrato.
- 2.2.1 O cronograma para assunção total das unidades será:
- a) No mínimo 30% (trinta por cento) das unidades e serviços de saúde elencados no item 1.2, nos primeiros 30 (trinta) dias;
  - b) No mínimo 60% (sessenta por cento) das unidades e serviços de saúde consideradas as referidas na alínea “a”, nos 30 (trinta) dias subsequentes;
  - c) Assumir 100% (cem por cento) das unidades e serviços de saúde, consideradas as referidas na alínea “a” e “b”, nos últimos 30 (trinta) dias.
- 2.3. No período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde, as metas qualitativas e quantitativas (de equipe mínima e de produção) serão monitoradas. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.
- 2.4. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela **CONTRATADA**, durante o qual a atual **ENTIDADE** e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

### 3. DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 3.1. Com fulcro no art. 46 do Decreto nº 52.858, de 20 de Dezembro de 2011, bem como, o disposto nos art. 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, a **PERMISSÃO DE USO** dos bens inventariados no ato da assinatura do contrato, vigorará durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 3.2. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** dos danos causados.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.
- 3.4. Em caso de término do contrato ou desqualificação da **CONTRATADA**, esta deverá entregar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, nos termos do art. 2º, I, letra "I" da Lei Municipal nº 14.132/2006.
- 3.5. Os custos das reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços das Unidades sob gerenciamento da **CONTRATADA** com verbas públicas ou com verbas de particulares, devem ser previamente submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**, que poderá solicitar novos orçamentos ou justificativas.
- 3.6. Configurada a hipótese da cláusula anterior, a autorização exigirá, quando necessário, revisão de metas formalizada por Termo Aditivo.
- 3.7. As benfeitorias realizadas nas unidades próprias da **CONTRATANTE**, objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.
- 3.8. Os projetos e os custos das reformas e ampliações, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverão ser apresentados ao Conselho Gestor da Unidade.
- 3.9. Nos termos do art.15 da Lei nº 14.132/2006, os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

**3.9.1.** A permuta a que se refere o item 3.9 dependerá da prévia avaliação do bem e expressa autorização do titular da **CONTRATANTE**.

**3.10.** A **CONTRATADA** solicitará e a **CONTRATANTE** adotará todas as providências necessárias perante a Prefeitura Municipal, para que os bens inservíveis indicados sejam removidos da Unidade, permitindo assim a liberação de espaços para alocação de novos bens adquiridos de acordo com o orçamento.

**3.11.** Anualmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, até o dia 31 de julho, a **CONTRATADA** deverá entregar relatório atualizado do patrimônio das unidades de saúde sob seu gerenciamento para o **NÚCLEO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (NTCSS)** e respectiva **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE (CRS)**.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS-SP) por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais que regem a presente contratação, cabendo-lhe:

**4.1.1** Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste **CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguintes:

**4.1.1.1** Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

**4.1.1.2** Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no Município;

**4.1.1.3** Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

**4.1.1.4** Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

**4.1.1.5** Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

**4.1.1.6** Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;



- 4.1.1.7 Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- 4.1.1.8 Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para participação da comunidade;
- 4.1.1.9 Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- 4.1.1.10 Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- 4.1.1.11 Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;
- 4.1.1.12 Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;
- 4.1.1.13 Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações e período de observações prolongadas de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;
- 4.1.1.14 Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74, de 04/05/94, na Lei Estadual nº 10.241, de 17/03/99, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;
- 4.1.1.15 Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.
- 4.1.2 A **CONTRATADA** deverá executar os termos deste contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas, assim como as Normas Técnicas constantes no **Anexo V – Descrição Técnica**:
- 4.1.2.1 A **CONTRATADA** obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e **diretrizes técnicas** da **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.
- 4.1.2.2 As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** apenas após a devida comunicação da alteração.
- 4.1.2.3 Configurada a hipótese da cláusula anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará

a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela **CONTRATADA** de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no Plano de Trabalho e, da aprovação pela **CONTRATANTE**.

**4.1.2.4** A **CONTRATADA** deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.

**4.1.2.5** A **CONTRATADA** deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvidos pela SMS, como por exemplo, programas de Residência Médica, entre outros.

**4.1.2.6** A **CONTRATADA** deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela **CONTRATANTE** e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados.

**4.1.3** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste contrato e sua equipe, indicados pela **CONTRATANTE**, assim como as demais instâncias fiscalizadoras deste **CONTRATO DE GESTÃO**, acessem todas as informações de posse da **CONTRATADA** resultantes da execução do objeto deste contrato.

**4.1.4** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste contrato.

**4.1.4.1** A apresentação das informações nos prazos fixados pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de apresentar as informações requeridas pelos órgãos discriminados na Clausula 6 (Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização) durante a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**.

**4.1.4.2** A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS-SP e do DATASUS (SIGA SAÚDE, GSS, SIA, SIH, CNES, SIS RH), e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos por SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela **CONTRATANTE**, e todos seus componentes:



- 4.1.4.2.1** A contratada deve notificar todas as doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos mediante normas técnicas de âmbito federal, estadual e municipal, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal pertinente.
- 4.1.4.2.2.** A contratada também deve notificar aos órgãos de vigilância em saúde municipais todos os acidentes de trabalho, bem como as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho, em conformidade com o disposto no Código Sanitário do Município de São Paulo.
- 4.1.4.3** A **CONTRATADA** deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação, pela SMS-SP, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a **CONTRATADA** apresentar documentação pertinente e Plano de Trabalho que será avaliado pela **CONTRATANTE**, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos.
- 4.1.4.4** A **CONTRATADA** poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.
- 4.1.4.5** A **CONTRATADA** deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras (**WEBSAASS** – *Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde ou outro que seja oficializado*) do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 4.1.5** A **CONTRATADA** deverá implantar um serviço de atenção ao usuário (SAU) integrado com o “Sistema de Ouvidoria da SMS-SP” e das instâncias descentralizadas, Coordenadorias Regionais, Supervisões Técnicas e Autarquia Hospitalar, e sob orientação de SMS-SP.
- 4.1.6** A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadora nº 32 e nº 7, devendo:
- a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**), em cumprimento a NR4;

- b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (**CIPA**), em cumprimento a NR5;
- c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

**4.1.7 A CONTRATADA** deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas pela SMS;
- b) Utilização dos protocolos estabelecidos por SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

**4.1.8. A CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, ao término de cada exercício e sempre que solicitado Relatório de Execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei 14.132/2006.

**4.1.9. A CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivo de prontuários e documentos das Unidades e Serviços de Saúde objeto deste contrato, observadas as resoluções do CFM nº 1639/02 e nº 1821/07.

**4.1.10.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato o integral cumprimento de todas as condições de habilitação fixadas no Edital do Chamamento.

## **4.2 DA GESTÃO DE PESSOAS**

**4.2.1 A CONTRATADA** deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, exceto na hipótese sucessão trabalhista, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive a equipe assistencial mínima conforme Anexo V,

considerando os servidores da Secretaria Municipal da Saúde e/ou da Autarquia Hospitalar Municipal já existentes nas Unidades referidas, inclusive considerando férias e licenças.

- 4.2.1.1** O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.
- 4.2.1.2** A contratação dos gerentes das Unidades de saúde objeto deste contrato deverá ser acompanhada pela **Coordenação Regional de Saúde (CRS)**.
- 4.2.1.3** Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 4.2.2** A não realização do procedimento previsto no item 4.2.1.1 dependerá de motivação expressa da **CONTRATADA**, justificada a inviabilidade da competição, devendo a proposta de contratação direta ser previamente submetida à análise da **CONTRATANTE**.
- 4.2.3** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.
- 4.2.4** A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de São Paulo.
- 4.2.5** A **CONTRATADA** deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do município de São Paulo relativo ao âmbito dos Contratos de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS-SP para locais de difícil provimento.
- 4.2.6** A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela **CONTRATADA** aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, conforme Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011.
- 4.2.7** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes da execução deste contrato.


**4.2.8** A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto biométrico, cartão eletrônico ou folha de frequência de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da **CONTRATANTE**;

**4.2.8.1** A **CONTRATANTE** poderá fornecer mecanismo de controle de ponto eletrônico que deverá ser utilizado obrigatoriamente pela **CONTRATADA**, ainda que esta utilize mecanismos próprios.

**4.2.9** A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, e impor-lhes a sanção devida.

**4.2.10** As disposições do item anterior deverão ser cumpridas também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

**4.2.11** Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

**4.2.12** A **CONTRATADA** fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

**4.2.13** A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:

- a) Dados Pessoais;
- b) Endereço Domiciliar e telefones para contato;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
- e) Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
- f) Cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
- g) Cópia da Declaração de Ética Profissional, emitida pelo respectivo conselho de classe no ano da contratação.

**4.2.14** Esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da SMS, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do **CONTRATO DE GESTÃO**.

**4.2.15** A **CONTRATADA**, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar ao NTCSS, CRS/STS as eventuais ausências.

**4.2.16** Mensalmente, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

**4.2.17** A **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, integrado ao **PLAMEP – Plano Municipal de Educação Permanente da SMS-SP**, que contemple os profissionais das Unidades por ela gerenciadas, até (três) meses da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

### **4.3 DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES**

**4.3.1** A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da aprovação, segundo artigo 4º, inciso VIII, da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006.

**4.3.1.1** O Regulamento de que trata o item 4.3.1. deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, segundo capítulo VI, artigo 49 do Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011.

**4.3.2** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e os medicamentos para o serviço de Pronto Socorro. Para as demais unidades, o abastecimento será realizado pela **CONTRATANTE**.

**4.3.3** A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais de compra da **CONTRATANTE** de insumos necessários à consecução dos serviços, objeto deste contrato, regularmente abastecidos pela **CONTRATANTE**, e nesse caso será devidamente ressarcida no valor despendido. A **CONTRATADA** deverá seguir as regras e procedimentos estabelecidos no o Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações, aprovado previamente pela **CONTRATANTE**, consoante descrito no item 4.3.1.

**4.3.4** A **CONTRATADA** deverá respeitar a **REMUME** (Relação Municipal de Medicamentos) para a compra de medicamentos, utilizando os procedimentos ali descritos em caso de compra por excepcionalidade.

**4.3.5** A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho, devendo nele prever, quando couber:

- Médico-Assistenciais;
- Vigilância Patrimonial;
- Limpeza e Asseio Predial;
- Manutenção Predial;
- Manutenção de Equipamentos;
- Locação de imóveis;
- Serviço de confecção de próteses dentárias;
- Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**

**4.3.6** A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, desde que acessórios e instrumentais às atividades fins deste contrato, bem como para execução das atividades finalísticas, em caráter complementar e extraordinário quando diante das particularidades do mercado previamente justificadas, configure-se a impossibilidade da contratação direta do profissional, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

**4.3.7** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone e internet, quando couber.

**4.3.8** Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

**4.3.9** A observância dos itens anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.



#### 4.4 DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

4.4.1 A **CONTRATADA** obriga-se, na prestação dos serviços objeto deste contrato, a utilizar as marcas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.838, de 1º de dezembro de 2011, e observar as diretrizes definidas pela **CONTRATANTE** em relação à programação visual.

4.4.1.1. As marcas e logotipos da **CONTRATADA** deverão seguir os modelos definidos pela **CONTRATANTE**, para utilização em uniformes objetos deste contrato, conforme **ANEXO I**. Os mesmos modelos deverão ser seguidos na confecção de impressos, respeitando-se a proporção de dimensionamento, ou seja, os logos da **CONTRATADA** e do **SUS** deverão corresponder a 70% do logo da **PMSP-SMS**.

4.4.1.2. Nas dependências físicas das Unidades o uso das marcas e logotipos será definido pela **CONTRATANTE** conforme os padrões por ela estabelecidos em Portaria do Secretário Municipal da Saúde.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá sempre informar à **CONTRATANTE** quando fornecer informações aos meios de comunicação acerca da prestação de serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

- 5.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 5.2 Garantir os serviços de laboratório que deverão ser executados pelas empresas que já possuem contratos firmados com a SMS, seguindo os moldes e parâmetros praticados nestes contratos, e com ônus para a SMS.
- 5.3 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal à **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste contrato e conforme as disponibilidades orçamentárias.



- 5.4 Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**.
- 5.5 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários para a execução do objeto contratual.
- 5.6 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Termo de Permissão de Uso, conforme cláusula 3 e seus subitens deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o descrito nos termos dos art. 14 e 15 da Lei nº 14.132/2006, e art. 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município.
- 5.7 Promover o afastamento de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.132/2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858/2011.
- 5.8 Realizar, por meio do NTCSS, da Coordenadoria Regional de Saúde, Supervisão Técnica de Saúde e da Autarquia Hospitalar Municipal a administração deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especialmente com vistas a:
- 5.8.1 Elaborar os instrumentos para o monitoramento e avaliação contratual;
  - 5.8.2 Acompanhar e avaliar os indicadores de qualidade e de produtividade e as prestações de contas da **CONTRATADA**;
  - 5.8.3 Elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva, empenho e liquidação;
  - 5.8.4 Fazer cumprir as deliberações emanadas dos órgãos de acompanhamento e avaliação indicados nas cláusulas do capítulo 6 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
  - 5.8.5 Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do **CONTRATO DE GESTÃO**
  - 5.8.6 Indicar um **GESTOR PÚBLICO**, na figura do respectivo Supervisor de Saúde da Região, para atuar junto à **CONTRATADA** e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a avaliação da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** serão realizados pelos seguintes órgãos:





- 6.1. Coordenadoria(s) Regional(is) de Saúde (CRS) e Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde (STS)**, responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos de Gestão, envolvendo a verificação objetiva de que os serviços contratados estão sendo realizados de forma satisfatória e, também, pela identificação do alcance das metas do contrato, com a finalidade de determinar o progresso na prestação dos serviços, identificar eventuais desvios dos objetivos contratuais e indicar medidas de correção.
- 6.1.1.** A(s) Supervisão(ões) Técnica(s) de Saúde designará um ou mais Gestor Público do contrato que será responsável pelo acompanhamento "in loco" da execução do contrato e pela interlocução entre a CONTRATADA e as demais instâncias gestoras de SMS.
- 6.2. Coordenação da Atenção Básica de SMS**, responsável por apoiar a Coordenadoria Regional de Saúde e as respectivas Supervisões Técnicas de Saúde no acompanhamento e avaliação das ações e serviços referentes às Políticas Públicas do SUS e diretrizes de SMS voltadas para a Atenção Básica.
- 6.3. Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (NTCSS)**, setor da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO, responsável pelo desenvolvimento dos processos que envolvem a contratualização dos serviços de saúde, a gestão e controle administrativo-financeiro dos contratos, bem como, por avaliar a atuação da **CONTRATADA** através dos indicadores de qualidade e de produtividade, indicados no Anexo V e através das prestações de contas;
- 6.4. Conselho de Administração da CONTRATADA** com a atribuição de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas contratuais e aprovar os demonstrativos financeiros e as contas anuais da CONTRATADA com o auxílio de auditoria externa, nos termos do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 52.858/2011.
- 6.5. Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA)**, instância do NTCSS da SMS, composta por membros da CRS, STS, pelos responsáveis pelas Diretrizes Técnicas das Políticas de Saúde da SMS, e por representante da CONTRATADA, a quem compete realizar o acompanhamento e a avaliação da prestação dos serviços de saúde, bem como, do seu funcionamento de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a CONTRATADA, elaborando relatórios de avaliação e fazendo cumprir os itens deste contrato.
- 6.5.1** Os trabalhos acima descritos serão trimestrais e os relatórios conclusivos elaborados pela **Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA)** serão disponibilizadas pelo NTCSS, sempre que necessário, para subsidiar as demais instâncias de controle, bem como adequar o planejamento aos exercícios subsequentes.

**6.6. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO (CAF)** constituída na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 14.132/2006, alterada pela Lei Municipal nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008, compete analisar o relatório da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com comparativo específico entre metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela **CONTRATADA**, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo se necessário.

**6.6.1 Compete ainda à CAF se reunir ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

**6.6.2.** O relatório conclusivo da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF)** será submetido ao Secretário Municipal da Saúde e disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, segundo rege a Lei nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008 e publicado no DOC.

**6.6.3.** Havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da **CONTRATADA** cabe ao Presidente da **CAF** representar junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Município, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão, nos termos do art 42, do Decreto nº 52.858/2011.

**6.7.** Para a realização do acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde contratados serão utilizados indicadores selecionados para esta finalidade segundo objetivo a ser avaliado e a tipologia de serviço contratualizado.

**6.7.1** O acompanhamento da produção será realizado de acordo com as metas estabelecidas por serviço no **Anexo V- Descrição Técnica**, parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

**6.7.2.** O acompanhamento e avaliação da qualidade será realizado de acordo com os indicadores definidos no Quadro de Indicadores de Qualidade do **Anexo V- Descrição Técnica**.

## **7. DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO**

### **7.1 CONDIÇÕES GERAIS**

A transferência de recursos referentes às despesas no exercício financeiro do ano de 2015/2016 será realizado sob as seguintes condições:



- 7.1.1** A **CONTRATADA** deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico e exclusivo para este **CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, constando como titular a **CONTRATADA**, sendo a razão social “Nome da **CONTRATADA**” – “**Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Vila Maria / Vila Guilherme**”, para a abertura da conta corrente de movimentação e demais operações comerciais.
- 7.1.2** A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para este Contrato de Gestão, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, para as movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos do **TESOURO MUNICIPAL (fonte 00)**.
- 7.1.3** A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para cada Contrato de Gestão, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, para movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos da **FONTE SUS – FEDERAL (fonte 02)**.
- 7.1.4** Havendo mais de um **CONTRATO DE GESTÃO** e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.
- 7.1.5** É vedada a utilização de contas de outros Contratos de Gestão para movimentação financeira deste, e vice-versa.
- 7.1.6** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente em sua prestação de contas extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.
- 7.1.7** A **CONTRATADA** deverá realizar mensalmente a Prestação de Contas oficial através do **Sistema WebSAASS - Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde da SMS** ou outro que seja prévia e expressamente estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- 7.1.8** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar permanentemente à **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, todas as informações relacionadas aos recursos pagos, demonstrativos gerenciais e extratos bancários.

## 7.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste **CONTRATO DE GESTÃO**, no prazo e condições nele estabelecidos.

- 7.2.1** O valor do **CONTRATO DE GESTÃO** para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 99.345.757,46 (noventa e nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
- 7.2.2** Ao término de cada período deverá ser apresentado e aprovado novo Plano de Trabalho e Plano orçamentário para o período de 12 (doze) meses subsequente.
- 7.2.3** Os recursos pagos à **CONTRATADA**, enquanto não utilizados, deverão ser por esta aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo a **CONTRATANTE** dos riscos assumidos nestas aplicações.
- 7.2.4** Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 7.2.5** A **CONTRATADA** deve transferir os recursos destinados ao **CONTRATO DE GESTÃO** para as contas correntes específicas de acordo com a fonte dos recursos, de conformidade com o disposto no artigo 50, parágrafo único, do Decreto nº 52.858/2011, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento do recurso.
- 7.2.6** As despesas deverão observar as previsões constantes no Plano de Trabalho e Orçamento aprovados, anexos ao contrato.
- 7.2.7** Eventuais despesas que excedam as previstas devem ser justificadas e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** mediante eventual revisão de metas.

### 7.3 DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS DESCONTOS PREVISTOS

O repasse de recursos referentes às despesas no exercício financeiro do ano de 2015/2016 será realizado da seguinte forma:

- 7.3.1. O pagamento das despesas de **CUSTEIO** será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês consignado, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo item 10 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 7.3.2. Mediante resultado da avaliação de desempenho, de acordo com os parâmetros definidos no item 10 deste **CONTRATO DE GESTÃO**, poderão ser aplicados os seguintes descontos:
- a) Desconto proporcional à **não manutenção da equipe mínima**;
  - b) Desconto proporcional ao **não cumprimento das metas de produção assistencial**;
  - c) Desconto proporcional ao **não cumprimento das metas de qualidade**.
- 7.3.3. O pagamento estará condicionado à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios estabelecidos pela SMS/SP, bem como ao envio tempestivo da documentação completa, conforme definido na cláusula 8.4.
- 7.3.4. Na apuração de saldo financeiro, durante a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato.
- 7.3.5. Havendo atrasos nos pagamentos previstos no cronograma de desembolso a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não repassados que estejam previstos neste contrato.
- 7.3.6. O pagamento das despesas de **INVESTIMENTO** somente será realizado, se previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

**8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**8.1** O acompanhamento da execução financeira será realizado pelo monitoramento e análise das informações estabelecidas pela **CONTRATANTE** e disponibilizadas mensalmente pela **CONTRATADA**, através do Relatório de Prestação de Contas e da digitação no **Sistema WebSAASS - Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde** da SMS-SP, ou outro que seja oficializado.

**8.2** Todas as informações são integrantes do **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, documento oficial de apresentação das contas relacionadas à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**.

**8.3** O relatório de Prestação de Contas deverá ser finalizado e entregue à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.

**8.4** O relatório de Prestação de Contas, entregue à **CONTRATANTE**, deverá incluir os documentos abaixo relacionados, cujas páginas deverão ser **todas devidamente rubricadas**:

- a) TERMO DE RESPONSABILIDADE da **CONTRATADA**, atestando a veracidade das informações enviadas;
- b) FLUXO FINANCEIRO SINTÉTICO MENSAL extraído do Sistema WebSAASS;
- c) EXTRATOS BANCÁRIOS de contas correntes e de aplicações financeiras do Contrato de Gestão;
- d) CERTIDÕES NEGATIVAS de DÉBITOS TRABALHISTAS, de INSS e de FGTS, bem como da RECEITA FEDERAL.

**8.5** Poderão ser glosadas pela **CONTRATANTE** as despesas que não se enquadrarem no objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a **CONTRATADA**.

**9. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS**

**9.1** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SMS-SP



**9.2** As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas ao NTCSS da SMS-SP, através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONTRATADA**, e disponibilizadas através do **Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde (WebSAASS)**.

**9.3** Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**9.4** As notas fiscais deverão estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

**9.5** Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando forem emitidos com datas posteriores à assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos **TERMOS ADITIVOS** e de acordo com o Plano de Trabalho e o Plano de Execução Orçamentária.

## **10. PARÂMETROS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FUNÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

### **10.1 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA**

**10.1.1** A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços deste **CONTRATO DE GESTÃO** implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo correspondente aos profissionais não contratados pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;

**10.1.2** O acompanhamento da contratação da equipe mínima será realizado **mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS)**, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.1 deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e informado ao Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (**NTCSS**)

**10.1.3** O desconto previsto no item 10.1.1. incidirá no repasse do mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência.

## 10.2. PRODUTIVIDADE POR LINHA DE SERVIÇO

- 10.2.1. O cumprimento de **85,00%** ou mais das **METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL** não implicará em desconto.
- 10.2.2. O não cumprimento de no **mínimo 85,00 %** implicará no desconto de **10,00 % sobre a proporção da respectiva linha de serviço**, conforme ANEXO II - Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço; o desconto proporcional **incidirá sobre 95,00%** (noventa e cinco por cento) do valor total de custeio deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 10.2.3. As metas de produção assistencial serão acompanhadas mensalmente pela **Coordenadoria(s) Regional(is) de Saúde(s) (CRS) e Supervisão(ões) Técnica(s) (STS)**, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.1 deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e levarão em consideração as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço, conforme **Anexo V – Descrição Técnica**
- 10.2.4. A produtividade será avaliada trimestralmente em reunião da CTA, e em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das metas para cada linha de serviço contratada, o NTCSS, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.5, procederá ao desconto proporcional, no mês subsequente à reunião de CTA.
- 10.2.5. Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se à não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, o NTCSS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, cláusula 7.3.2.a, não incidindo neste caso duplo desconto.
- 10.2.6 Em caso de execução abaixo de 85,00% das metas de produção assistencial por período maior de 3 (três) meses consecutivos, além do desconto previsto no item 10.2.2., sem prejuízo de outras sanções, será realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como a revisão do Plano Orçamentário de Custeio, com base na análise de eventuais mudanças na demanda assistencial formalizando as necessárias alterações por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.



### 10.3. METAS DE QUALIDADE

- 10.3.1.** As Metas de Qualidade serão avaliadas e pontuadas através dos indicadores estabelecidos no ANEXO III - Matriz de Indicadores de Qualidade e explicados no ANEXO IV – Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade.
- 10.3.2.** A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela **Comissão Técnica de Avaliação (CTA)** nos termos de suas responsabilidades descritas no item 6.7 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 10.3.3.** O não cumprimento das **METAS DE QUALIDADE** implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre **5,00 %** (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato
- 10.3.4.** Em caso de não atingimento de 100,00% da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a pontuação será zerada e o NTCSS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subseqüente à reunião de CTA.

### 11. DAS PENALIDADES

**11.1** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, autorizará a **CONTRATANTE** a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, quais sejam:


- 11.1.1** Advertência;
- 11.1.2** Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 11.1.4** Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
- i. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente 'a execução do objeto, multa de 0,5 % a 10,00 % (de meio ponto percentual até dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados.
  - ii. Pela rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados
  - iii. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**
- 11.2** A imposição das penalidades previstas na cláusula 11.1, será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 11.3** As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item 11.1.4.
- 11.4** Caberá recurso à autoridade competente da Secretário Municipal da Saúde em face da decisão que aplicar à **CONTRATADA** quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.
- 11.5** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

## **12. DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

**12.2.** Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATADA** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º do art. 79 da referida Lei.

**12.2.1** A rescisão contratual se dará por ato do Secretário Municipal da Saúde, após manifestação do NTCSS e da Assessoria Jurídica da SMS-SP, em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

**12.2.2** Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE** que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a Prefeitura Municipal de São Paulo efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com o cronograma de desembolso. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da indenização a que a **CONTRATADA** faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, será pago num **prazo de até 180 (cento e oitenta) dias**.

**12.2.3** Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATANTE** da notificação de rescisão.

**12.2.4** Em caso de término da vigência contratual, o custo de desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa de pessoal contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, será pago pela **CONTRATANTE** num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante a prestação de contas final.


- 12.3. A alteração dos valores discriminados no plano de trabalho deverá ser documentalmente justificada.
- 12.4. Ao final de cada exercício deve ser efetuada a prestação de contas anual, condicionando-se a manutenção do contrato à sua aprovação.
- 12.5. Ao final de cada exercício a **CONTRATADA** apresentará relatório de execução do contrato e proposta de revisão ou manutenção das metas pactuadas.
- 12.6. O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde.
- 12.7. Deverá ser aprovado a cada período de 12 (doze) meses, Novo Plano de Trabalho e Novo Plano Orçamentário, com as devidas justificativas, observado o valor inicialmente previsto para o contrato e as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**.
- 12.8. No caso de término do prazo de vigência e após novo chamamento público, por ocasião de continuidade da prestação dos serviços com a mesma entidade **CONTRATADA**, não caberá à realização de repasse de recursos financeiros destinados a rescisão.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica expressamente vedada qualquer cobrança ao paciente pelos serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência que lhe é devida.
- 13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

13.3. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** declara que:

13.3.1 Dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados no Anexo V deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

13.3.2 Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO**.

13.3.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão as dotações nº 84.10.301.3003.4.125.3.3.50.39.00.00. e 84.10.302.3003.4.103.3.3.50.39.00.00, quando couber.

#### 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente **CONTRATO DE GESTÃO** no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 15. DO FORO

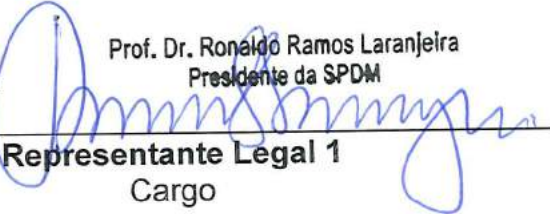
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 5 / 8 / 2015.

Pela **CONTRATADA**:

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente da SPDM

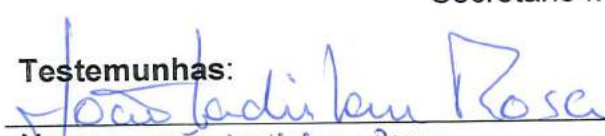
  
\_\_\_\_\_  
**Representante Legal 1**  
Cargo


\_\_\_\_\_  
**Representante Legal 2**  
Cargo

Pela **CONTRATANTE**:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE FILIPPÍ JUNIOR**  
Secretário Municipal da Saúde

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: João Ladislau Rosa  
RG: 4.202.349-1  
CPF: 003.818.168/18

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Judas Ladeu Maia Bezerra  
RG: 11.441.352-6  
CPF: 006.828.598-18



ANEXO I

MODELOS DE MARCAS E LOGOTIPOS

**Anexo 1**



Logo da PMSP-SMS

10 cm de base (mínimo)  
(100%)



Logo SUS

7 cm de base  
(70% em relação ao logo da PMSP-SMS)



Logo da OS

7 cm de base  
(70% em relação ao logo da PMSP-SMS)

Logo PMSP/SMS com 10 centímetros de base (mínimo).

Logo do Sistema Único de Saúde-SUS, com 7 centímetros de base (70% em relação ao logo PMSP/SMS).

Demais logos, obedecer a proporção de 70 % em relação ao logo da PMSP/SMS (100%).



PREFEITURA DE  
**SAO PAULO**  
SAÚDE

**ANEXO II**

**PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO  
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIA / VILA GUILHERME**

MODALIDADES DE ATENÇÃO		LINHAS DE SERVIÇO		RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE							
				EQUIPE MÍNIMA		Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade							
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB + NASF + UBS MISTA	REPRESENTATIVIDADE SOBRE CUSTEIO MENSAL	13,47%	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	85%	Cálculo do valor do desconto	100%	Cálculo do valor do desconto						
										40,50%	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custeio do Contrato		
										0,69%					
										21,23%					
										10,37%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custeio do Contrato	85%		100%	
										7,27%					
										9,40%					
										3,14%					
										1,46%					
										1,49%					
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS	UBS TRADICIONAL	REPRESENTATIVIDADE SOBRE CUSTEIO MENSAL	10,37%	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	85%	Cálculo do valor do desconto	100%	Cálculo do valor do desconto						
										7,27%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custeio do Contrato		
										9,40%					
										3,14%					
										1,46%					
										1,49%					

*(Handwritten signature and stamp)*  
 CONFIRMADO  
 20/03/2010



**ANEXO III**

MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE												
Contrato de Gestão:	REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIÁVILA GUILHERME											
DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras				20	20	20	20	40	20	20	20	20
Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico.				40			40			40		
Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pela CRS									60			
Proporção de crianças com até 12 (doze) meses de idade com calendário vacinal completo nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão						60						60
Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré-natal e puerpério nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão					60			40			60	
Proporção de gestantes com 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal realizadas nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão.				20			40			40		
Entrega de relatório comentado das reclamações recebidas através das diferentes auditorias e SAU, e das providências adotadas				20		20			20			20
Funcionamento Conselho Gestor					20			20			20	
<b>Soma</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>



**ANEXO IV**  
**QUADRO EXPLICATIVO DA MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE**

Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade da verificação	Meta	Fonte de Verificação	Evidência	Responsável pela evidência
Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Conjunto de relatórios e documentos referidos no contrato entregues até o dia 15 do mês subsequente à execução das atividades	Mensal	100% de pontualidade para 100 % dos relatórios	Protocolo de Recebimento dos Relatórios no NTCSS	Protocolo de Recebimento preenchido	NTCSS
Informação	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	Avaliação das fichas de atendimento e dos prontuários das unidades sob contrato de gestão (amostra)	3 vezes ao ano	90% ou mais das fichas avaliadas atendendo todos os requisitos	Prontuários das Unidades de Saúde e Fichas de Atendimento no caso de AMA e PSM	Relatório da avaliação emitido respectivamente pela CRS e/ou AHM e encaminhado ao NTCSS	Autarquia Hospitalar Municipal para PSM. Coordenação Regional de Saúde para as demais unidades de saúde
Processo	Apresentação e Aprovação do Plano e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pela CRS	Nº de Atividades Realizadas / Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	2 vezes ao ano	100% de realização das atividades previstas	Relatório das Atividades Realizadas no período	Relatórios de atividades com lista de presença e avaliação com "a contento" da CRS ou AHM	Organização Social, CRS e/ou AHM
Processo	Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades sob contrato de gestão, com calendário vacinal completo para a idade e início de vacinação	Avaliação das fichas de vacinação nas unidades (amostragem)	2 vezes ao ano	90% do total da amostra com calendário completo.	Fichas de vacinas das unidades gerenciadas por este contrato	Relatório de verificação das fichas emitido pela CRS	Avaliação externa realizada pela CRS
Processo	Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos pré-natal e puerpério das unidades sob contrato de gestão	Total de gestantes com procedimentos básicos pré-natal e puerpério / total de gestantes concluíram pré natal e puerpério das unidades sob contratos de gestão nos últimos 3 meses	3 vezes ao ano	75% das gestantes que concluíram pré natal com procedimentos básicos completos	Banco de dados da Rede Cegonha	Relatório emitido pelos responsáveis pela Rede Cegonha	Responsáveis pela Rede Cegonha na região
Processo	Proporção de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal realizadas das unidades gerenciadas no CG	Total de gestantes com 7 ou mais consultas de pré natal / total de gestantes que concluíram pré natal e puerpério das unidades sob contratos de gestão nos últimos 3 meses	3 vezes ao ano	75% de gestantes com 7 consultas de pré natal ou mais	Banco de dados da Rede Cegonha	Relatório emitido pelos responsáveis pela Rede Cegonha	Responsáveis pela Rede Cegonha na região
Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Entrega de relatório comentado das reclamações recebidas através das diferentes ouvidorias e S.A.U, bem como, das providências adotadas.	4 vezes ao ano	Apresentar justificativa e providências de todas as reclamações recebidas no período.	Relatório das ouvidorias e S.A.U	Relatório comentado apresentado	Organização Social, CRS e/ou AHM
Funcionamento dos Conselhos Gestores	Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob contrato de gestão	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores das unidades	3 vezes ao ano	80 % das reuniões previstas realizadas	Atas das reuniões dos Conselhos Gestores no período analisado	Relatório de verificação e "a contento" emitido pela CRS	CRS



Handwritten signature and official stamp of the Legal Department (MCS DEPARTAMENTO JURÍDICO).

# **ANEXO V**

## **DESCRIÇÃO TÉCNICA**

### **REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIA / VILA GUILHERME**

**P.A. 2014-0.136.154-0**

**2014**



*[Handwritten signature]*

## SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO .....	2
II.	OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO .....	3
III.	ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE .....	4
III.I.	ATENÇÃO BÁSICA .....	6
III.II.	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.....	9
III.III.	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS .....	15
D.3	ATENÇÃO RESIDENCIAL DE CARATER TRANSITÓRIO.....	29
IV.	QUADROS DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA POR MODALIDADE DE ATENÇÃO E LINHA DE SERVIÇO.....	38
V.	INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE.....	52
VI.	INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	55



*[Handwritten signature]*

## I. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta informações para subsidiar a elaboração do PLANO DE TRABALHO, com descrições dos serviços assistências e respectivos Quadros de Metas de Produção e Equipe Mínima por linhas de serviços, o Quadro de Indicadores de Qualidade que compõem os instrumentos de avaliação do desempenho institucional no Contrato e, Informações Administrativas e, é parte integrante do Contrato de Gestão.

Além do conteúdo deste Anexo – Descrição Técnica, a Organização Social deverá realizar a Vistoria Técnica para conhecer, obter e atualizar informações das unidades e serviços de saúde objeto deste Contrato no que se refere a: instalações físicas, infraestrutura existente (equipamentos médicos, odontológicos, instrumentais e mobiliários), recursos humanos, algumas particularidades como o funcionamento do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), conselhos gestores das unidades, sistemas de informação utilizados, e outros que julgarem necessários para a elaboração do Plano de Trabalho e respectivo Plano Orçamentário. A Organização Social poderá também consultar informações de recursos e credenciamentos existentes no CNES bem como a produção assistencial apontada nos Sistemas de Informações do SUS.

As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender a integralidade<sup>1</sup>, e a multidisciplinariedade da atenção de acordo com padrões e diretrizes de SMS contidos nos documentos exemplificados: Manual de Assistência Farmacêutica da SMS-SP, contemplando a descrição de atribuições e atividade de Farmacêuticos e Técnicos/Auxiliares de farmácia (2013), disponível no site da PMSP/SMS-SP; Política de Atenção à Saúde do Idoso: Portaria 2434/2010- SMS.G; Documento Norteador do Programa Acompanhante de Idosos, contemplando as diretrizes, princípios e objetivos do Programa, os perfis e atribuições de cada profissional e os formulários utilizados (2012), disponível no site da PMSP/SMS-SP; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, Portaria MS nº793/2010 e correlatas; Caderno de Orientação Técnica NIR/NISA, Documento Norteador do Programa Acompanhante de Saúde da Pessoa com Deficiência (disponíveis no site); Política Nacional de Práticas Integrativas e

<sup>1</sup>Integralidade é um dos princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS) que na prática exige garantia de acesso universal e igualitário na atenção, integra ações de promoção proteção e recuperação da saúde, realizadas em redes de serviços organizadas segundo padrões e diretrizes expressos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' followed by a vertical line.

Complementares, Portaria MS nº 971/2006; Documento norteador para a Atenção Integral à Pessoa em Situação de Violência do Município de São Paulo disponível em [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/cultura\\_de\\_paz/e](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/cultura_de_paz/e) demais protocolos assistenciais, Portarias, Normas e Resoluções da ANVISA (RDC) pertinentes ao objeto contratual.

As unidades e serviços de saúde poderão, a critério da administração pública, ser cenário de práticas educativas de projetos e programas desenvolvidos pela SMS/SP, como por exemplo, Programas de Residência Médica.

Conforme previsto no Decreto Nº 44.658, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei 13.325/02, com as alterações introduzidas pelos artigos 20, 21 e 22 da Lei 13.716/04, que instituem a obrigação de manter Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde do Município de São Paulo, de caráter permanente e deliberativo, destinados ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas públicas e das ações de saúde, em sua área de abrangência. As diretrizes, legislação e orientações para a instituição e funcionamento dos Conselhos Gestores de Saúde constam no site: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/legislacao/index.php?p=6337>

## II. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde, pela CONTRATADA, em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/Vila Guilherme.

Unidades e serviços de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/Vila Guilherme, objetos deste Contrato:

UBS JD BRASIL  
UBS JD JAPÃO  
UBS PAULO GNECCO - V MARIA  
UBS PQ NOVO MUNDO I  
UBS PQ NOVO MUNDO II



A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line and a horizontal line crossing it.

UBS VILA EDE  
UBS VILA GUILHERME  
UBS VILA LEONOR  
UBS VILA MEDEIROS  
UBS CARANDIRU  
UBS VILA SABRINA  
UBS JARDIM JULIETA  
UBS ISOLINA MAZZEI  
AMA VILA GUILHERME  
AMA VILA MEDEIROS  
AMA JARDIM BRASIL  
AMA ESPECIALIDADES IZOLINA MAZZEI  
CAPS II INFANTIL V MARIA / V GUILHERME  
CEO VILA GUILHERME  
EMAD JARDIM JAPÃO  
NASF PQ NOVO MUNDO II  
CER III CARANDIRU  
URSI CARANDIRÚ  
APD CARANDIRU  
PRONTO SOCORRO VILA MARIA BAIXA  
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO AMA E IZOLINA MAZZEI

### III. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

As ações e serviços de saúde a serem executados nas unidades e serviços de saúde objetos do **CONTRATO DE GESTÃO**, são descritos sucintamente, segundo modalidades de atenção, e/ou redes de atenção e/ou linhas de cuidado. A modalidade de atenção hospitalar não faz parte deste CONTRATO, está colocada para apresentar a totalidade das modalidades das redes assistenciais.



MODALIDADES DE ATENÇÃO	UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE
Atenção Básica	ESF/ESB + NASF + PAVS (Ambientes Verdes e Saudáveis) Saúde Indígena; Equipes de Consultório na Rua.
	UBS Mista
	UBS Tradicional
	UBS Integral
	PAI – Programa Acompanhante de Idosos
	EMAD/EMAP – Melhor em Casa – Atenção Domiciliar
	AMA – 12 horas
Urgência e Emergência	AMA - 24 horas
	Pronto Socorro isolado
	Pronto Atendimento – 24 horas
	UPA
Ambulatorial Especializada/ Redes temáticas	Ambulatório de Especialidades; AMA – E; URSI
	HD - Unidades da Rede Hora Certa
	CEO Odontológico
	Rede de Atenção Psicossocial – RAPS
	Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Hospitalar	Urgência /Emergência
	Internações
	Ambulatório de Especialidades
	Serviço de Apoio Diagnóstico
	Hospital Dia
	EMAD/EMAP – Melhor em Casa – Atenção Domiciliar

A organização e o processo de trabalho das unidades de saúde devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede, abaixo descritas, assim como pelas necessidades loco-regionais identificadas na interlocução com a Coordenadoria Regional de Saúde. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.

As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria 841 de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas por SMS.



*[Handwritten signature]*



As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelas Áreas Técnicas, Supervisão Técnica de Saúde e Coordenadorias de Saúde.

### **III.I. ATENÇÃO BÁSICA**

#### **A. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

- a) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- b) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- c) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;
- d) Ser um espaço de construção de cidadania.

Cada equipe de saúde da família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas (Portaria MS/GM/2488 de 21 de outubro de 2011).

Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência.

O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 7h00 às 19h00, podendo, excepcionalmente, ser até às 17h00.

Principais ações e procedimentos:

- a) Consultas médicas;
- b) Consultas de enfermagem;
- c) Consultas odontológicas;
- d) Visitas Domiciliares;
- e) Grupos Educativos/ Práticas Corporais;



A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line with a horizontal crossbar and a small flourish at the end.

- f) Vacinação;
- g) Inalação, Medicação e Curativo;
- h) Teste Imunológico de Gravidez;
- i) Coleta de Papanicolaou;
- j) Coleta de material para análises clínicas;
- k) Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (Teste do pezinho);
- l) Verificação da Pressão Arterial;
- m) Verificação de Temperatura;
- n) Suturas (procedimento médico);
- o) Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- p) Tratamento de feridas;
- q) Dispensação de medicamentos;
- r) Atendimento e procedimento odontológico;
- s) Procedimentos coletivos em saúde bucal;
- t) Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde e Portaria 1271 de 06 de junho de 2014, do Ministério da Saúde.
- u) Grupo de Acesso / Acolhimento internos e externos às UBS;
- v) Ações Intersetoriais no território.

As unidades de saúde com equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) realizam também, ações de promoção ao meio ambiente junto à comunidade por meio de atividades desenvolvidas por Agentes de Promoção Ambiental (APA).

As ações e procedimentos devem seguir no mínimo as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

- a) Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);
- b) Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico-CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos);
- c) Manual de desinfecção e esterilização da Secretaria Municipal da Saúde (máscaras de inalação, material de curativo, espéculos, entre outros);



*[Handwritten signature]*

- d) Protocolo de Feridas da Secretaria Municipal da Saúde (produtos e condutas padronizados para curativos);
- e) Protocolo de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) na Atenção aos diferentes Ciclos de Vida;
- f) Manual para Profissionais de Saúde "O Climatério em Suas Mãos" - SMS
- g) Caderno Temático da Criança – SMS;
- h) Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde
- i) Manual sobre dispensação de medicamentos (REMUME e GSS);
- j) Manual da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Além desses documentos, a CONTRATADA deverá seguir todos os outros que porventura possam ser indicados pela SMS-SP.

A CONTRATADA deverá ter critérios de contratação de profissionais para obter e manter o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de estratégia de saúde da família, inclusive da modalidade de saúde bucal segundo os requisitos do Ministério da Saúde. Para tanto devem manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

As unidades de saúde, com as modalidades de Estratégia de Saúde da Família, e as respectivas configurações, bem como as equipes mínimas e metas de produção estão descritos no item IV.

## **B. UBS MISTA**

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) classificadas como mistas dispõem de Equipes de Estratégia de Saúde da Família acrescidas de especialidades e serviços nas linhas de cuidado segundo ciclo de vida: saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde da mulher e saúde da pessoa idosa. São ofertados atendimentos básicos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia.

As Equipes de Saúde da Família, inclusive as modalidades de Saúde Bucal, seguem os padrões e critérios desta estrutura na rede de Atenção Básica.

As unidades de saúde, as equipes mínimas e metas por unidade de saúde estão descritos no item IV.



*[Handwritten signature]*

### C. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foi criado com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia da saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS.

A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos.

As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS), conforme Portaria GM 3124, de 24 de dezembro de 2012.

São ações do NASF:

- a) Matriciamento das equipes ESF;
- b) Consultas Compartilhadas;
- c) Consultas Específicas;
- d) Visitas Domiciliares Compartilhadas;
- e) Visitas Específicas;
- f) Acompanhamento de PTS;
- g) Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
- h) Reuniões de Equipe NASF;
- i) Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF;
- j) Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes.

As equipes NASF e respectivas configurações e referências estão definidas no item IV.



#### **D. UBS TRADICIONAL**

Unidades Básicas de Saúde (UBS) tradicionais desenvolvem ações e atividades nas linhas de cuidado segundo ciclo de vida: saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde da mulher e saúde da pessoa idosa.

As unidades de saúde, tipo Tradicional, bem como as equipes mínimas e metas de produção estão descritos no item IV.

#### **E. EMAD – EQUIPES DE ATENÇÃO DOMICILIAR**

A atenção domiciliar (AD) constitui uma nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, oferecida no domicílio e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada às Redes de Atenção à Saúde. (Portaria 963 de 27 de maio de 2013). A Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao programa Melhor em Casa promovido pelo Ministério da Saúde, tendo aprovação do plano de cobertura para a Cidade de São Paulo nessa modalidade assistencial, com equipes cadastradas segundo critérios populacionais.

Configura-se como atividade a ser realizada na atenção básica pelas equipes de atenção básica e pelos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) para atender pessoas incapacitadas ou com dificuldade de locomoção. O processo do cuidar em AD está ligado diretamente aos aspectos referentes à estrutura familiar, à infraestrutura do domicílio e à estrutura oferecida pelos serviços para esse tipo de assistência.

Os SAD do Programa Melhor em Casa compõem a Rede de Atenção à Saúde e devem estar integrados mediante o estabelecimento de fluxos assistenciais, protocolos clínicos e de acesso, e mecanismos de regulação, em uma relação solidária e complementa.

A equipe multidisciplinar de atenção domiciliar (EMAD) deverá ser referência para uma população de 100 mil habitantes, com base no local de residência do usuário, e poderá estar alocada nos diversos tipos de estabelecimentos de atenção à saúde (tais como hospitais, Unidades de Pronto-Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS), necessitando estar vinculada administrativamente ao SAD, não devendo haver superposições de EMAD em uma mesma base territorial ou populacional.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' shape.

É facultada a organização do SAD a partir de arranjos diferenciados compostos por EMAD responsáveis pelo cuidado de pacientes com características específicas, podendo-se, nesses casos, adscrever usuários de uma base territorial mais ampla do que 100 mil habitantes. Consulte: [Portaria GM/MS nº 963 de 27 de maio de 2013](#).

### **Modalidades da Atenção Domiciliar**

AD1: possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde; necessitem de cuidados de menor complexidade, incluídos os de recuperação nutricional, de menor frequência, com menor necessidade de recursos de saúde e dentro da capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF).

AD2: a modalidade AD2 destina-se aos usuários que possuam problemas de saúde e dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde e que necessitem de maior frequência de cuidado, recursos de saúde e acompanhamento contínuo, podendo ser oriundos de diferentes serviços da rede de atenção.

AD3: a modalidade AD3 destina-se aos usuários que possuam problemas de saúde e dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, com necessidade de maior frequência de cuidado, recursos de saúde, acompanhamento contínuo e uso de equipamentos, podendo ser oriundos de diferentes serviços da rede de atenção à saúde.

A EMAD terá a seguinte composição mínima:

I - EMAD Tipo 1:

- a) profissionais médicos, com somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de trabalho;
- b) profissionais enfermeiros, com somatório de CHS de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de trabalho;
- c) profissional fisioterapeuta e/ou assistente social, com somatório de CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho;
- d) - auxiliares/técnicos de enfermagem, com somatório de CHS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

Recursos – Materiais e Apoio Logístico

Transporte : EMAD - 03 veículos comum com motoristas

\*Os veículos necessariamente deverão ser identificados com o logo oficial do Programa ( aguardar arquivo via SMS)



Equipamento Hospitalar: Locação de equipamentos para os pacientes (cama hospitalar, cadeira de rodas, etc).

Material médico hospitalar: fornecimento de insumos, medicamentos, dietas enterais, gases medicinais, etc.

\* dietas enterais fornecer para o período de 30 à 90 dias pós alta hospitalar, posteriormente a esta fase, seguir protocolos vigentes na SMS.

\* gases medicinais- seguir protocolos vigentes na SMS, exceto em casos especiais.

Estrutura Física: Providenciar espaço físico e mobiliário necessário para as equipes EMAD.

#### Monitoramento da Atividade

O monitoramento sistemático e análise das atividades para a gestão do cuidado será realizado pela área técnica responsável pelo programa em nível local e central. Para essa finalidade serão adotados indicadores elencados detalhadamente no site:

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/nupes/Instruc  
aoNormativa\\_MelhorEmCasa\\_V-II\\_2014-04.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/nupes/Instruc%20aoNormativa_MelhorEmCasa_V-II_2014-04.pdf) assim como maiores detalhamentos para a execução do programa.

Os serviços EMAD, metas e equipe mínima de trabalho estão definidas no item IV.

#### F. ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL – AMA 12 horas

A unidade de **Assistência Médica Ambulatorial (AMA)** é uma unidade destinada ao pronto atendimento dos usuários com quadros agudos de baixa e média complexidade, acolhendo a demanda, realizando o atendimento de acordo com a classificação do risco e garantindo a continuidade das atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O horário de funcionamento é de segunda a sábado das 07h00 às 19h00 sem interrupção, incluindo os feriados. Considerando o perfil epidemiológico e a demanda da região, poderão funcionar 24 horas, de segunda a segunda.



f

Os procedimentos médicos e de enfermagem devem ser norteados por documentos oficiais e protocolos adotados pela SMS. Esses serviços devem estar disponíveis durante todo horário de funcionamento:

- a) Atendimento médico não agendado nas clínicas básicas e eventualmente em outras, de acordo com critérios de organização dos serviços e perfil epidemiológico da região, para portadores de patologias de baixa e média complexidade;
- b) Aferição dos sinais vitais (temperatura, pressão arterial, pulso e respiração, glicemia capilar);
- c) Coleta de exames laboratoriais: hemograma, glicemia, amilase, ureia, creatinina, sódio, potássio, TGO, TGP, bilirrubinas, urina tipo I, baciloscopia, teste de gravidez; e todos definidos por SMS para esse tipo de serviço;
- d) Administração de medicamentos orais e injetáveis;
- e) Inalação;
- f) Terapia de reidratação oral e hidratação intravenosa;
- g) Curativo, retirada de pontos, bem como suturas simples e drenagem de abscesso;
- h) Notificação de agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria 104 de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde;
- i) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT;
- j) Laboratório;
- k) Raios-X;
- l) Eletrocardiograma;
- m) Dispensação de medicamentos;
- n) Ambulâncias adequadas para o transporte de pacientes de urgência, bem como para servir de referência às unidades objeto deste contrato em caso de deslocamentos necessários.

As unidades de saúde e equipe mínima de AMAs- 12 horas estão definidas no item IV.

### III.II. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA





## A. PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

A Unidade de Pronto Socorro é estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas e as Unidades Hospitalares que integrantes da Rede de Urgência e Emergência.

O estabelecimento do tipo **Pronto Socorro** é estruturado para prestar atendimento a situações de **urgência e emergência**, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes dos órgãos reguladores da Urgência.

O horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda a segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados.

Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência são necessários os serviços de apoio diagnóstico (SADT): Raios-X, Eletrocardiografia, Exames de Laboratório Clínico, Leitos para Observação, Sala de Emergência, Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e Consultórios para o pronto atendimento

Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU); Assistência farmacêutica – dispensação de medicamentos exclusivamente para os casos atendidos no pronto socorro, quando a rede básica esteja indisponível; Serviço de Assistência Social; recursos de transporte para remoção e deslocamentos de pacientes; alimentação dos pacientes em observação e seus acompanhantes, e outros serviços de apoio que sejam necessários.

As Especialidades Médicas disponíveis 24 horas, poderão ser:

- Clínica Geral;
- Pediatria;
- Cirurgia Geral;
- Ortopedia;
- Psiquiatria;



f

- Odontologia

Para informações complementares consultar o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência (Portaria GM 2048, de 2002; Portaria SMS.G 245/2007; Portaria MS/GM 1600, 2011 que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no SUS).

As unidades de saúde e equipe mínima de PSM/PA estão definidas no item IV.

### **III.III - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA e REDES TEMÁTICAS**

#### **A. AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES E AMA -E**

Os Ambulatórios de Especialidades (AE) e AMA - E são unidades de saúde que prestam atendimento em especialidades médicas específicas para cada território, referenciados da rede básica ambulatorial e ocasionalmente da rede hospitalar.

Compõe em conjunto com as demais unidades da rede, os arranjos organizativos das ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado.

As ações e serviços do ambulatório de especialidades consistem em primeiro atendimento e em consultas subsequentes nas especialidades definidas e procedimentos de baixa/média complexidade, bem como exames específicos das áreas. Esses serviços devem utilizar os sistemas de agendamento definidos por SMS bem como devem atender aos sistemas de regulação central e regional.

É recomendável que as agendas e o atendimento ocorra de forma sistemática e com escalonamento de horário que favoreça o fluxo e otimize o tempo dos pacientes agendados.

As unidades de saúde e equipe mínima e metas de produção de AMA Especialidades estão definidas no item IV.



## **B. UNIDADE DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO - URSI**

A Unidade de Referência à Saúde do Idoso (URSI) é uma unidade ambulatorial especializada para atender ao idoso, oferecendo atendimento pela Equipe Multidisciplinar, em âmbito individual e coletivo, dentro de uma visão integral. A Equipe Multidisciplinar constitui o Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Idoso, que, além de desenvolver ações de assistência a doenças de maior complexidade e a problemas de saúde específicos da população idosa, deve desenvolver ações preventivas e de promoção e proteção à saúde, atividades de treinamento e capacitação de profissionais da atenção básica e pesquisas específicas na área da gerontologia, tendo como principal papel a implementação das políticas públicas de saúde, em especial as políticas específicas para a população idosa, que constam da área da Saúde, no Capítulo IV da Política Municipal do Idoso (Das Ações Governamentais, artigos 27-39, 2002).

A equipe interdisciplinar para a URSI é composta por profissionais: Assistente Social, Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional. Para o profissional médico, é necessário ter formação em gerontologia (geriatria), ou título de especialista em gerontologia pela SBGG (Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia). Os demais profissionais da equipe devem ter formação em gerontologia, preferencialmente em cursos de especialização ou em processos de capacitação validados ou experiência comprovada, de no mínimo dois anos em serviços de atendimento a pessoa idosa.

As atividades de capacitação de profissionais da atenção básica a serem promovidas pela equipe da URSI serão submetidas à validação e acompanhamento da Área Técnica da Pessoa Idosa e poderá contar com o apoio, inclusive pedagógico, da Escola Municipal de Saúde.

Os serviços de URSI com as metas e equipe mínima de trabalho estão definidas no item IV.

## **C. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) são estabelecimentos de saúde que prestam atenção especializada em odontologia.



A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, below the stamp.

Os CEOs são classificados em tipo I, II e III de acordo com a complexidade e são disciplinados pelas Portaria MS nº 1464, de 24 de junho 2011 e Portaria MS nº 1341 de 13 de junho de 2012.

Os Centros de Especialidades Odontológicas deverão oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca,
- b) Periodontia especializada,
- c) Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros,
- d) Endodontia,
- e) Atendimento a portadores de necessidades especiais.

Podendo oferecer também um atendimento otimizado e integrado nas especialidades de:

- f) Prótese odontológica e
- g) Ortodontia preventiva e Ortopedia Funcional dos Maxilares.

O CEO funciona de segunda a sexta feira, com variação do período e condições locais, podendo ser das 07:00 hs às 17:00 hs ou 19:00 hs..

Os procedimentos odontológicos e quantitativos (produção mínima) definidos para os CEOs, segundo sua classificação, estão descritos na Portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011.

Descrevemos abaixo os procedimentos do CEO II.

110 Procedimentos Básicos por mês, no total, referente aos seguintes códigos:

- 0101020058 APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
- 0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
- 0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
- 0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
- 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
- 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR;
- 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
- 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;



0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;  
0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA;  
0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);  
0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);  
0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;  
0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.

90 Procedimentos de Periodontia por mês, no total, referente aos seguintes códigos:

0307030032 RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE);  
0414020081 ENXERTO GENGIVAL;  
0414020154 GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE);  
0414020162 GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);  
0414020375 TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).

60 Procedimentos de Endodontia por mês, no total, referente aos seguintes códigos:

0307020037 OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;  
0307020045 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;  
0307020053 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;  
0307020061 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;  
0307020088 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;  
0307020096 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES;  
0307020100 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR;  
0307020118 SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.

90 Procedimentos de Cirurgia Oral por mês, no total, referente aos seguintes códigos:

0201010232 BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;  
0201010348 BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;  
0201010526 BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;  
0307010058 TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS;  
0404020445 CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;  
0404020488 OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLODENTÁRIAS;  
0404020577 REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE;  
0404020615 REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPOROMANDIBULAR;  
0404020623 RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;  
0404020674 RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;  
0414010345 EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;



f

0414010361 EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO- ODONTOGÊNICO;  
0414010388 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;  
0401010082 FRENECTOMIA;  
0404010512 SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR;  
0404020038 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL;  
0404020054 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;  
0404020089 EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;  
0404020097 EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;  
0404020100 EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;  
0404020313 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE;  
0404020631 RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO- MANDIBULAR;  
0414010256 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-  
NASAL;  
0414020022 APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;  
0414020030 APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);  
0414020049 CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES;  
0414020057 CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR;  
0414020065 CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR;  
0414020073 CURETAGEM PERIAPICAL;  
0414020090 ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;  
0414020146 EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE;  
0414020170 GLOSSORRAFIA;  
0414020200 MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;  
0414020219 ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;  
0414020243 REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);  
0414020278 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO);  
0414020294 REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;  
0414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL;  
0414020367 TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL;  
0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE;  
0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA.

§ 1º Para o cumprimento da produção mínima mensal dos procedimentos básicos é obrigatório que seja realizado, no mínimo, 50% de procedimentos restauradores, quais sejam: 0307010023 – restauração de dente decíduo e/ou 0307010031 - restauração de dente permanente anterior e/ou 0307010040 - restauração de dente permanente posterior.

§ 2º Para o cumprimento da produção mínima mensal dos procedimentos de endodontia é obrigatório que seja realizado, no mínimo, 20% dos seguintes procedimentos: 0307020053 – obturação em dente permanente com três ou mais raízes e/ou 0307020096 - retratamento endodôntico em dente permanente com 3 ou mais raízes.



§ 3º Para a finalidade de monitoramento de produção, os Procedimentos Básicos a serem realizados em qualquer dos três tipos de CEO são exclusivos para o atendimento de pacientes com necessidades especiais. (Portaria nº 1464/2011).

Estão incluídos recursos orçamentários de custeio para o cumprimento de metas de entrega de peças de próteses e aparelhos ortodôntico mês pela Contratada.

As metas de produção e equipe mínima estão definidas no item IV.

#### **D. REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)**

A Rede de Atenção Psicossocial consiste em pontos articulados que oferecem atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas.

A RAPS em sua organização deve possibilitar o provimento contínuo e integral de ações de atenção à saúde mental para a população de determinado território, mediante a articulação dos distintos pontos de atenção à saúde, do sistema de apoio, do sistema logístico e da governança da rede de atenção à saúde em consonância com a Portaria GM/MS nº3088/2011, dos parâmetros estabelecidos para o Estado de São Paulo, através da Deliberação CIB nº 87 de 3 de dezembro de 2012.

A Rede de Atenção Psicossocial é constituída pelos seguintes componentes, pontos de atenção:

##### **I. Atenção Básica em Saúde:**

##### **a) Unidade Básica de Saúde:**

- ✓ Equipes de Atenção Básica;
- ✓ Equipe de Atenção Básica para populações específica: equipe de consultório de rua;
- ✓ Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório;
- ✓ Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

##### **b) Centros de Convivência e Cooperativa.**

## II. Atenção Psicossocial

- a) Centros de Atenção Psicossocial, em suas diferentes modalidades.

## III. Atenção de Urgência e Emergência

- a) SAMU 192
- b) Sala de Estabilização
- c) UPA 24 horas
- d) Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral
- e) Unidades Básicas de Saúde, entre outros.

## IV. Atenção Residencial de Caráter Transitório

- a) Unidade de Acolhimento
- b) Serviços de Atenção em Regime Residencial

## V. Atenção Hospitalar

- a) Leitos de psiquiatria em hospital geral
- b) Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral)

## VI. Estratégias de desinstitucionalização

- a) Serviços Residenciais Terapêuticos

## VII. Reabilitação psicossocial

- a) Iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais.

As ações de saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do SUS, devem seguir as diretrizes da Lei No- 10.216 de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; as Leis, Decretos e Portarias que definem a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas e a Política Nacional de Atenção às Urgências; as Portarias que regulamentam o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial; e as Portarias que estabelecem as diretrizes





para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento do Ministério da Saúde<sup>2</sup>, e outros documentos que porventura possam ser indicados pela SMS-SP.

## D.1 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

A Atenção Básica de Saúde abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

A Unidade Básica de Saúde tem a responsabilidade de desenvolver ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, compartilhadas, sempre que necessário, com os demais pontos da rede.

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família, vinculado à Unidade Básica de Saúde, fornece apoio as Equipes de Saúde da Família, as Equipes de Atenção Básica para populações específicas, atuando diretamente no apoio matricial, quando necessário, e no cuidado compartilhado junto às equipes das unidades aos quais o NASF está vinculado.

Os procedimentos e atividades previstas para os profissionais de saúde mental são:

- a) Cuidado em saúde mental da demanda da UBS que inclui atendimentos individuais, atendimentos em grupo, visitas domiciliares específicas e compartilhadas;
- b) Articulação e matriciamento da equipe da UBS no manejo do sofrimento mental da demanda da UBS;

---

<sup>2</sup>Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento: Orientações para Elaboração de Projetos de Construção de CAPS e de UA como lugares da Atenção Psicossocial nos territórios. - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

- c) Cuidado compartilhado com as equipes dos outros serviços da RAPS (CAPS, Urgências, Centros de Convivência, etc.);
- d) Articulação intersetorial e articulação da rede;
- e) Reuniões de equipe.

A organização do trabalho dos profissionais de saúde mental na atenção básica segundo a categoria profissional e carga horária semanal devem ser distribuídas:

**Médico Psiquiatria:** 20% da carga horária destinada a atendimento compartilhado, incluindo o matriciamento; 60% da carga horária destinada a atendimento individual e 20% destinado a atendimento em grupo e reuniões.

**Psicólogo e Terapeuta Ocupacional:** 20% da carga horária destinada a atendimento compartilhado, incluindo o matriciamento; 60% da carga horária destinada a atendimento em grupo e 20% destinado a atendimento individual e reuniões.

As metas e equipes mínimas estão definidas no Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima das respectivas UBS

## D.2 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ESPECIALIZADA

### D.2.1 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.

Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e



constituem-se como um “lugar” na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares.

Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes, assim como nos territórios. Consiste em um dispositivo estratégico para a superação do modelo asilar no contexto da reforma psiquiátrica, e para a criação de um novo lugar social para as pessoas com a experiência de sofrimento, decorrentes de transtornos mentais, incluindo aqueles por dependência de álcool e outras drogas.

O cuidado, no âmbito do CAPS, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família; a ordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do CAPS e/ou da Atenção Básica, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso (Brasil, 2011).

As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Os PTS, acompanhando o usuário, em sua história, cultura, projetos, e vida cotidiana, ultrapassam, necessariamente, o espaço do próprio serviço, implicando as redes de suporte social e os saberes e recursos dos territórios.

Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas. De acordo com a Portaria SAS/MS n. 854/2012 (Brasil, 2012a), poderão compor, de diferentes formas, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de acordo com as necessidades de usuários e familiares, as seguintes estratégias:

**Acolhimento inicial:** primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.

**Acolhimento diurno e/ou noturno:** ação de hospitalidade diurna e/ou noturna realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular de usuários objetivando a retomada, o resgate e o redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário.

**Atendimento individual:** atenção direcionada aos usuários visando à elaboração do projeto terapêutico singular ou que dele derivam. Comporta diferentes modalidades, incluindo o cuidado e acompanhamento nas situações clínicas de saúde, e deve responder às necessidades de cada pessoa.

**Atenção às situações de crise:** ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos e pode ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família e favoreçam a construção e a preservação de vínculos.

**Atendimento em grupo:** ações desenvolvidas coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania.

**Práticas corporais:** estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, compreendidos como fundamentais ao processo de construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde.

**Práticas expressivas e comunicativas:** estratégias realizadas dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.

**Atendimento para a família:** ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, que garantam a corresponsabilização no contexto do cuidado, propiciando o compartilhamento de experiências e informações.

**Atendimento domiciliar:** atenção desenvolvida no local de morada da pessoa e/ou de seus familiares, para compreensão de seu contexto e suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento.

**Ações de reabilitação psicossocial:** ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação,

educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.

**Promoção de contratualidade:** acompanhamento de usuários em cenários da vida cotidiana - casa, trabalho, iniciativas de geração de renda, empreendimentos solidários, contextos familiares, sociais e no território -, com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propicie a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia.

**Fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares:** atividades que fomentem: a participação de usuários e familiares nos processos de gestão dos serviços e da rede, como assembleias de serviços, participação em conselhos, conferências e congressos; a apropriação e a defesa de direitos; a criação de formas associativas de organização. A assembleia é uma estratégia importante para a efetiva configuração dos CAPS como local de convivência e de promoção de protagonismo de usuários e familiares.

**Ações de articulação de redes intra e intersetoriais:** estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como com os recursos comunitários presentes no território.

**Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência:** apoio presencial sistemático às equipes que oferte suporte técnico à condução do cuidado em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.

**Ações de redução de danos:** conjunto de práticas e ações do campo da saúde e dos direitos humanos realizadas de maneira articulada inter e intra-setorialmente, que busca minimizar danos de natureza biopsicossocial decorrentes do uso de substâncias psicoativas, ampliar o cuidado e o acesso aos diversos pontos de atenção, incluídos aqueles que não têm relação com o sistema de saúde.

**Acompanhamento de serviço residencial terapêutico:** suporte às equipes dos serviços residenciais terapêuticos, com a corresponsabilização nos projetos terapêuticos dos usuários, que promova a articulação entre as redes e os pontos de atenção com o foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e vise à produção de autonomia e reinserção social.

**Apoio a serviço residencial de caráter transitório:** apoio presencial sistemático aos serviços residenciais de caráter transitório, que busque a manutenção do vínculo, a



responsabilidade compartilhada, o suporte técnico-institucional aos trabalhadores daqueles serviços, o monitoramento dos projetos terapêuticos, a promoção de articulação entre os pontos de atenção com foco no cuidado e ações intersetoriais e que favoreça a integralidade das ações.

Modalidades de CAPS:

**CAPS I:**

Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de quinze mil habitantes.

**CAPS II:**

Atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local; indicado para municípios com população acima de 70.000 habitantes.

**CAPS III:**

Atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS AD; indicado para municípios ou regiões com população acima de 200.000 habitantes.

**CAPS AD (Álcool e Drogas):** atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço de saúde mental aberto e de caráter comunitário, indicado para municípios ou regiões com população acima de 70.000 habitantes.

**CAPS ADIII:**

Atende adultos, crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo 12 leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24

A circular stamp with the text "COMISSÃO JURÍDICA" and "CONFERÊNCIA" is visible, along with a large handwritten signature in blue ink.

A large handwritten signature in blue ink.

horas, incluindo feriados e finais de semana ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno; indicado para municípios ou regiões com população acima de 150.000 habitantes.

#### **CAPSi:**

Atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas. Indicado para municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes.

Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, além do café da manhã e o lanche da tarde, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias. A permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 14 (catorze) dias, no período de 30 (trinta) dias.

Considerando a especificidade da área, sugere-se que os critérios e procedimentos para a seleção de profissionais de equipes de saúde mental que atuarão na rede sejam elaborados junto à Área Técnica de Saúde Mental da CRS.

Planejar e projetar um “espaço CAPS” requer considerar, em particular:

- a afirmação da perspectiva de serviços de portas abertas, no sentido literal e simbólico: espaços e relações de “portas abertas”;
- a disponibilidade e o desenvolvimento de acolhimento, cuidado, apoio e suporte;
- a configuração de um serviço substitutivo, territorial, aberto e comunitário
- espaços que expressem o “cuidar em liberdade” e a afirmação do lugar social das pessoas com a experiência do sofrimento psíquico e da garantia de seus direitos;
- a atenção contínua 24 horas compreendida na perspectiva de hospitalidade;
- a permeabilidade entre “espaço do serviço” e os territórios no sentido de produzir serviços de referência nos territórios.

A equipe mínima e as metas dos CAPSs estão descritas no item IV.



### **D.3 ATENÇÃO RESIDENCIAL DE CARATER TRANSITÓRIO**

#### **D.3.1 Unidade de Acolhimento**

Oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras, de ambos o sexos, que apresentam acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até seis meses

Os usuários da Unidade de Acolhimento serão acompanhados pelo CAPS de referencia responsável pela elaboração do projeto terapêutico singular.

Funcionará em duas modalidades, Unidade de Acolhimento Adulto, destinada as pessoas maiores de 18 anos, com disponibilidade de 10 a 15 vagas. A Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes entre 10 e 18 anos incompletos terá disponibilidade de 10 vagas.

As Unidades de Acolhimento devem contar com uma estrutura física mínima e uma equipe técnica mínima conforme estabelecido pela Portaria 121/GM. O funcionamento das UA está regulamentado pela seguinte legislação: Portaria nº 121/GM/MS de 25 de janeiro de 2012, e a Portaria nº 855/GM/MS de 22 de agosto de 2012.

As Unidades de Acolhimento deste Contrato e as metas estão definidas no Anexo IV

### **D.4 ESTRATÉGIAS DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO**

#### **D.4.1. Serviços Residenciais Terapêuticos**

Os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) são moradias inseridas na comunidade, destinadas a acolher pessoas egressas de internação de longa



A handwritten signature in blue ink is located at the bottom center of the page, below the page number.



permanência (dois anos ou mais ininterruptos) egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, entre outros, que atende as Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial.

O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares, devendo estar fora dos limites de unidades hospitalares, estar vinculado à rede pública de serviços da comunidade, e a um CAPS de referência que dará o suporte técnico profissional necessário.

O ambiente doméstico deve constituir-se conforme definido na Portaria nº 106/GM/MS de 11 de fevereiro de 2000.

O SRT funcionará em duas modalidades: tipo I destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização, que permite a indicação de até 08 (oito) moradores; e a tipo II, no máximo 10 (dez) moradores com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos.

O acompanhamento dos moradores da SRT tipo I deve estar em consonância com os respectivos projetos terapêuticos individuais, focado no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, educação, entre outros).

Cada SRT deverá contar com um cuidador de referência, sendo que o número a ser incorporado dependerá da necessidade de cuidados e nível de autonomia dos moradores.

Os moradores da SRT tipo II possuem maior dependência e demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal de forma permanente. O acompanhamento será focado na reapropriação do espaço residencial como moradia, na construção de habilidades para a vida diária, referentes ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, formas de comunicação e aumento das condições para estabelecimento de vínculos afetivos e inserção na rede social existente.



Cada SRT deverá contar com cuidadores de referência e um profissional técnico de enfermagem.

O funcionamento das SRT está regulamentado pela seguinte legislação: Portaria nº 106/GM/MS de 11 de fevereiro de 2000, Portaria nº 3.090/GM/MS de 23 de dezembro de 2011 (que altera a Portaria anterior) e a Portaria nº 857/GM/MS de 22 de agosto de 2012.

Os Serviços de Residência Terapêutica, capacidade e metas estão definidos no item IV.

## **E. REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência tem por finalidade ampliar o acesso, qualificar o atendimento, articular e integrar os serviços de saúde (da atenção básica, especializada e hospitalar) de forma a garantir a integralidade do cuidado às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, observando especificidades inerentes e indispensáveis à garantia da equidade na atenção a estes usuários (Portaria 793/12)

Constituem pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

- Atenção Básica: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), e atenção odontológica.

- Atenção Especializada:

- Estabelecimentos de saúde habilitados em apenas um Serviço de Reabilitação;
- Centros Especializados em Reabilitação (CER) II, III ou IV nas modalidades: física\*, auditiva, visual e intelectual
- Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

\* Os estabelecimentos habilitados como serviço de reabilitação na modalidade física poderão contar com serviço de Oficina Ortopédica.

- Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência

Estes devem atuar em conformidade com a Legislação, Portarias e instrutivos relativos à Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde (Portaria 793/12) e orientações técnicas de SMS (Documento Norteador do Programa APD, Diretrizes



Técnicas para Gestores e Profissionais na Área da Saúde da Pessoa com Deficiência no Município de São Paulo e atualizações).

São diretrizes para a atenção à Pessoa com Deficiência:

- Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- Equidade;
- Respeito às diferenças;
- Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas;
- Diversificação de estratégias de cuidado;
- Desenvolvimento de atividades no território, com vistas à inclusão social, autonomia e exercício da cidadania;
- Ênfase em serviços de base territorial e comunitária;
- Participação e controle social dos usuários e familiares;
- Organização de serviços em rede regionalizada;
- Educação permanente;
- Construção de projetos terapêuticos singulares para o cuidado;
- Desenvolvimento de pesquisas.

### 1) Ações na Atenção Básica

As UBS tem a responsabilidade sanitária pelas pessoas que vivem e circulam no território de sua abrangência, entre elas pessoas com deficiência. Atuam com suporte de equipes NASF e de serviços especializados, conforme necessidades específicas das pessoas atendidas.

Neste contexto, a UBS tem o papel de, no que diz respeito às pessoas com deficiência:

- Acolher as pessoas com deficiência, rompendo assim com a maior barreira enfrentada por este segmento da população: as barreiras atitudinais;
- Atender necessidades gerais de saúde das pessoas com e sem deficiência, como pré-natal, vacinação, puericultura, consultas médicas, atendimentos odontológicos e articular com outros serviços de forma que a atenção básica seja a ordenadora da rede de atenção à saúde;



- Realizar atendimento ginecológico e, na ausência de estrutura/ recursos adequados, prever referência para este atendimento, enquanto as adequações são realizadas;
- Elaborar e participar da execução de Projetos Terapêuticos Singulares em conjunto com a pessoa com deficiência, família e equipamentos do território, contribuindo para o desenvolvimento de ações de saúde, inclusão social e qualidade de vida das pessoas que residem ou circulam no território;
- Acompanhar as Pessoas com Deficiência em suas necessidades específicas de reabilitação, realizando ações articuladas e complementares às desenvolvidas pelos serviços especializados de reabilitação (NIR/NISA/CER), com vistas à manutenção funcional, acompanhamento do uso de tecnologia assistiva (como cadeira de rodas, bengalas, aparelhos auditivos, óculos especiais...), autonomia, independência e suporte às famílias/cuidadores;
- Realizar atendimentos em reabilitação, especialmente os coletivos, com vistas ao tratamento, minimização de alterações ou manutenção funcional destacando-se os dispositivos relacionados às práticas integrativas em saúde, à atividade física como promotora de saúde, ao cuidado para o envelhecimento saudável, ao cuidado da dor, de outros quadros crônicos e de alterações de linguagem;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares, articulando com equipes do Melhor em Casa e serviços especializados em reabilitação, sempre que necessário;
- Garantir a busca ativa e realizar o monitoramento de recém-nascidos que falharam na triagem neonatal, bem como de outros bebês considerados como de risco para alterações do desenvolvimento;
- Identificar riscos e atrasos de desenvolvimento, realizar atendimentos, dar suporte às famílias e articular a continuidade do cuidado com serviços especializados, de forma a garantir o diagnóstico, intervenção oportuna e cuidado integral à criança e à família;
- Desenvolver ações de promoção de saúde e prevenção de deficiências nas escolas de acordo com as diretrizes do Programa Saúde na Escola;
- Responsabilizar-se pelas pessoas com deficiência domiciliadas em toda área da adscrição, incluindo abrigos e Residências Inclusivas;



- Promover espaços de articulação intersetorial para que os projetos terapêuticos singulares das pessoas com deficiência sejam estabelecidos junto a outras áreas - como educação, esporte, lazer e trabalho – tendo em vista sua participação e inclusão social, educacional e no mercado de trabalho;
- Participar de fóruns de discussão do cuidado à pessoa com deficiência no território com vistas à articulação de serviços em rede.

## 2) Ações na Atenção Especializada em Reabilitação

Os serviços especializados em reabilitação são serviços regulados, de base territorial, que se caracterizam como lugar de referência no cuidado e proteção para usuários, familiares e acompanhantes nos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomias e múltiplas deficiências. (Portaria 793/12)

Os Centros Especializados em Reabilitação - CER, criados por meio da Portaria 793/12, estão sendo instituídos por meio da implantação, ampliação e implementação dos Núcleos Integrados de Reabilitação (NIR), de Saúde Auditiva (NISA) e do Programa de Acompanhante da Pessoa com Deficiência (APD) municipais, fortalecendo as ações de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual. CER, NIR e NISA devem:

- acolher as pessoas com deficiência e produzir em equipe e, em conjunto com o usuário, seus familiares e acompanhantes, e de forma matricial na rede de atenção, um Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência, incluindo dispositivos e tecnologias assistivas, e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida;
- desenvolver ações de reabilitação coletivas e individuais, de maior ou menor intensidade/frequência, conforme necessidades singulares;
- realizar intervenções terapêuticas conforme necessidade dos usuários atendidos, como estimulação precoce/intervenção oportuna, atividades de vida prática; treino de orientação e mobilidade, entre outras;
- prescrever e fornecer tecnologia assistiva;
- envolver as famílias no processo de reabilitação fornecendo ações informativas e suporte para o cuidado;



f

- acompanhar pessoas com deficiência que passaram por processo de reabilitação e retomar os atendimentos terapêuticos especializados, sempre que necessário;
- estabelecer fluxos e práticas contínuas de cuidado à saúde, coordenadas e articuladas entre os diferentes pontos de atenção da rede de cuidados às pessoas com deficiência em cada território;
- articular-se com a Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Região de Saúde a que pertença, para acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário;
- articular-se com a Rede de Ensino da Região de Saúde a que pertença, para identificar crianças e adolescentes com deficiência e avaliar suas necessidades; dar apoio e orientação aos educadores, às famílias e à comunidade escolar, visando à adequação do ambiente escolar às especificidades das pessoas com deficiência.

Assim, os Serviços de Reabilitação (NIR/NISA/CER) devem estruturar-se de modo a realizar:

- **Acolhimento:** primeiro atendimento no serviço, consiste no estabelecimento inicial de vínculo, escuta qualificada e no direcionamento da atenção no serviço.
- **Avaliação multiprofissional em reabilitação:** avaliação pela equipe interdisciplinar nas áreas de reabilitação física, intelectual, auditiva e visual, alicerçada nos conceitos da CIF-Classificação Funcional de Funcionalidade.
- **Elaboração, desenvolvimento e monitoramento de Projeto Terapêutico Singular -PTS** , contendo estratégias de ações para habilitação e reabilitação, estabelecidas a partir das necessidades singulares, considerando fatores clínicos, emocionais, ambientais e sociais envolvidos, bem como o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade.
- **Atendimento individual**
- **Atendimento em grupo e em oficinas terapêuticas**
- **Treino de orientação e mobilidade**
- **Apoio e orientação para a realização de atividades instrumentais de vida diária e prática (AIVD e AIVP)**
- **Atendimento compartilhado**



- **Prescrição, adaptação e fornecimento de meios auxiliares de locomoção, órteses, aparelhos auditivos, entre outros;**
- **Atendimento à família;**
- **Atendimento domiciliar/institucional:** visitas e intervenções nos domicílios e instituições, de forma integrada ao atendimento domiciliar realizado pela Atenção Básica, para intervenções especializadas necessárias ao processo de reabilitação, como adaptação do ambiente físico e social, orientação e mobilidade e prescrição de OPM;
- **Estimulação Precoce (Intervenção Oportuna):** atendimento multiprofissional de crianças com risco/atraso/distúrbio do desenvolvimento neuropsicomotor, visando intervir o mais cedo possível na aquisição e desenvolvimento das habilidades motoras, sensoriais, cognitivas e sociais;
- **Acompanhamento pela equipe APD:** estratégia diversificada do cuidado em reabilitação intelectual, centrada na produção da autonomia e na participação efetiva dos usuários na construção de projetos de vida pessoais e sociais;
- **Reunião de equipe,** estratégia fundamental para integração da equipe, discussão de casos, compartilhamento de saberes e responsabilidades, aprimoramento técnico;
- **Matriciamento:** apoio à Atenção Básica, no âmbito da Supervisão de Saúde de seus usuários, compartilhando a responsabilidade com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- **Plantão de OPM:** acolhimento de porta aberta (sem agendamento prévio) dos pacientes que estão com dúvida ou dificuldade de utilização de sua OPM;
- **Ações de articulação de redes,** como a participação no fórum da rede de cuidados da Pessoa com Deficiência no território, aproximação com CEFAL, CRAS, CREAS, clubes-escolas, etc, visando ampliar o alcance do cuidado, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

f



## **Modalidades de Serviços de Reabilitação: CER, NIR, NISA**

- **CER II, III ou IV:** serviço habilitado pelo Ministério da Saúde que realiza ações de reabilitação em 2, 3 ou 4 áreas de limitação funcional, a saber:
  - Física
  - Intelectual e autismo
  - Visual
  - Auditiva

Para cada tipo de CER e modalidade de reabilitação/limitação funcional atendida, existe uma equipe mínima de profissionais correspondente (vide item IV).

- **NIR/ NISA:** serviços de referência de uma região para a realização de ações de reabilitação e de saúde auditiva.

O horário de funcionamento dos CER/NIR/NISA é de segunda a sexta-feira das 7h00 às 19h00, podendo, excepcionalmente, ser até às 17h00 horas

Os materiais de consumo específicos e manutenção de equipamentos para as ações de reabilitação realizadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os NIR/NISA/CER deverão possuir profissionais administrativos em número suficiente para o apoio às ações de reabilitação e de fornecimento de OPM.

Os CER habilitados devem possuir motoristas para o(s) carro(s) adaptado(s) concedido(s) pelo Ministério da Saúde.

### **3) Programa Acompanhante de Saúde da Pessoa com Deficiência - APD**

Parte dos serviços de reabilitação da cidade possui equipe do **Programa Acompanhante de Saúde da Pessoa com Deficiência – APD**

O Programa acompanhante de saúde da Pessoa com Deficiência - APD é uma estratégia de intervenção diferenciada voltada ao cuidado em saúde das pessoas com deficiência intelectual e suas famílias que busca promover o protagonismo, autonomia e independência e evitar o abrigo/internação.

As equipes APD realizam a articulação com os serviços de saúde e da comunidade para o atendimento e participação da pessoa com deficiência, intervêm





no domicílio, na comunidade e em unidades de saúde de modo a favorecer a manutenção e fortalecimento de vínculos familiares, o aprimoramento do cuidado, a prevenção de agravos e o desenvolvimento de potencialidades.

O serviço com APD deve prever o deslocamento da equipe e transporte das pessoas com deficiência acompanhadas.

As agendas dos profissionais do NIR/NISA/CER estarão disponibilizadas para a Rede segundo diretrizes da Área Técnica, CRS e STS.

As unidades de saúde NIR/NISA/CER, e equipes APD com suas respectivas equipes mínimas e metas estão descritas no item IV.

## **F. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO**

Os serviços de apoio diagnóstico terapêutico são procedimentos diagnósticos complementares das linhas de cuidado da atenção básica e da atenção especializada, localizados em unidades de saúde, geralmente com agendamento prévio disponibilizado no SIGA.

As ações e serviços de diagnóstico consistem em exames de MAPA, HOLTER, Teste Ergométrico, Ultrassonografia Geral (abdômen, articulação, bolsa escrotal, vias urinárias, mamária, próstata, transvaginal, pélvico, tireoide, etc.) Ultrassonografia com Doppler, Endoscopia, Colonoscopia e outros a serem realizados nas Unidades abaixo descritas, sendo referência para as unidades da rede assistencial conforme definição da CRS/STS.

Os insumos materiais específicos para a realização dos exames são de responsabilidade da CONTRATADA.

A definição dos exames diagnósticos, respectivas metas de produção e unidades de saúde estão estabelecidas no item IV.

## **IV- QUADROS DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA POR MODALIDADE DE ATENÇÃO E LINHA DE SERVIÇO**



As metas de equipe mínima e de produção e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, em cada modalidade de atenção, serão descritas nos quadros adiante, especificadas por unidade de saúde contratualizada.

A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A **Equipe Mínima** é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à CONTRATADA completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no Contrato.

Para avaliação de cumprimento de **meta de produção**, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das Coordenadorias e Supervisões Técnicas de Saúde.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.



## QUADROS DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

### ATENÇÃO BÁSICA

UBS PARQUE NOVO MUNDO I - MISTA - 5 ESF				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
<b>ESF</b>				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	30	40	visita domiciliar	6.000
Médico Generalista	5	40	consulta médica	2.080
Enfermeiro - ESF	5	40	consulta de enfermeiro	780
<b>UBS</b>				
Cirurgião Dentista	6	3/20 e 3/40	atendimentos individuais	999
			procedimentos	3996
Médico Clínico	2	20	consulta médica	526
Médico Pediatra	2	20	consulta médica	526
Médico Psiquiatra	2	20	consulta médica	250
Médico Tocoginecologista	2	20	consulta médica	526
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	4	30		
Farmacêutico	1	40		
Psicólogo	2	30		

UBS PARQUE NOVO MUNDO II - MISTA - 5 ESF + 2 ESB Modalidade 1				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
<b>ESF</b>				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	24	40	visita domiciliar	4.800
Médico Generalista	4	40	consulta médica	1664
Enfermeiro - ESF	4	40	consulta de enfermeiro	624
ESB MODALIDADE 1 - Cirurgião Dentista	2	40	atendimentos individuais	416
			procedimentos	1.664
<b>UBS</b>				
Cirurgião Dentista	2	20	atendimentos individuais	222
			procedimentos	888
Médico Clínico	2	20	consulta médica	526
Médico Pediatra	2	20	consulta médica	526
Médico Tocoginecologista	2	20	consulta médica	526
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	3	30		
Farmacêutico	1	40		
Psicólogo	1	30		

**Legenda de abreviações:**

ESF – Estratégia Saúde da Família

ESB – Equipe de Saúde Bucal

ACS – Agente Comunitário de Saúde

ASB - Auxiliar de Saúde Bucal

TSB - Técnico de Saúde Bucal

**OBS:**

- (1) As visitas dos agentes comunitários referem-se à somatório de visitas e revisitas, realizadas no mês ( fonte de informação: SIAB + SIA/BPA)
- (2) Os atendimentos individuais previstos na ESB modalidade I referem-se ao número de atendimentos individuais realizados no mês pelo Cirurgião Dentista (fonte de informação: SIGA (consultas) e SIA/BPA)
- (3) Os procedimentos previstos na ESB modalidade I referem-se ao total de procedimentos procedentes do atendimento individual realizados no mês pelo Cirurgião Dentista (fonte de informação SIA/BPA)
- (4) Os atendimentos individuais previstos na ESB modalidade II referem-se ao número de atendimentos individuais realizados no mês pelo Cirurgião Dentista.
- (5) Os procedimentos previstos na ESB modalidade II referem-se à somatória de procedimentos individuais realizados no mês pelo Cirurgião Dentista e pelo Técnico de Saúde Bucal.
- (6) As unidades contempladas com médicos procedentes do “Programa Mais Médico”, do PROVAB, e de Programas de Residência Médica de SMS terão as metas parametrizadas de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

<b>NASF Modalidade 1 – PARQUE NOVO MUNDO II</b>				
<b>EQUIPE MÍNIMA</b>			<b>META DE PRODUÇÃO MENSAL</b>	
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal em horas</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Quantidade</b>
Assistente Social	1	30	Acompanhamento das atividades da equipe	
Fisioterapeuta	1	20		
Médico Psiquiatra	1	20		
Nutricionista	1	40		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta Ocupacional	2	20		
Fonoaudióloga	1	40		

NASF Parque Novo Mundo II: suporte às Equipes de ESF: PARQUE NOVO MUNDO I E PARQUE NOVO MUNDO II

UBS JARDIM BRASIL - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Cirurgião Dentista	6	20	atendimentos individuais	666
			procedimentos	2.664
Médico Clínico	6	20	consulta médica	1.578
Médico Pediatra	6	20	consulta médica	1,578
Médico Psiquiatra	1	20	consulta médica	125
Médico Tocoginecologista	4	20	consulta médica	1052
Assistente Social	3	30		
Enfermeiro	5	30		
Psicólogo	3	30		

UBS VILA GUILHERME - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Médico Clínico	8	20	consulta médica	2.104
Médico Pediatra	3	20	consulta médica	789
Médico Psiquiatra	1	20	consulta médica	125
Médico Tocoginecologista	5	20	consulta médica	1.315
Assistente Social	3	30		
Enfermeiro	5	30		
Psicólogo	2	30		

UBS VILA MEDEIROS - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Cirurgião Dentista	6	20	atendimentos individuais	666
			procedimentos	2.664
Médico Clínico	4	20	consulta médica	1.052
Médico Pediatra	2	20	consulta médica	526
Médico Psiquiatra	2	20	consulta médica	250
Médico Tocoginecologista	3	20	consulta médica	789
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	4	30		
Farmacêutico	1	40		
Psicólogo	1	30		



UBS IZOLINA MAZZEI - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Cirurgião Dentista	9	20	atendimentos individuais	999
			procedimentos	3.996
Médico Clínico	3	20	consulta médica	789
Médico Pediatra	2	20	consulta médica	526
Médico Homeopata	1	20	consulta médica	140
Médico Tocoginecologista	2	20	consulta médica	526
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	4	30		
Farmacêutico	1	40		
Psicólogo	1	30		
Nutricionista	1	40		

UBS JARDIM JAPÃO - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Cirurgião Dentista	6	20	atendimentos individuais	666
			procedimentos	2.664
Médico Clínico	3	20	consulta médica	789
Médico Pediatra	3	20	consulta médica	789
Médico Tocoginecologista	3	20	consulta médica	789
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	7	6/30 e 1/40		
Farmacêutico	1	40		
Fisioterapeuta	1	30		
Psicólogo	1	30		

UBS VILA EDE - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Cirurgião Dentista	9	20	atendimentos individuais	999
			procedimentos	3.996
Médico Clínico	3	20	consulta médica	789
Médico Pediatra	2	20	consulta médica	526
Médico Tocoginecologista	2	20	consulta médica	526
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	5	30		
Farmacêutico	1	40		
Fonoaudiólogo	1	40		

UBS VILA LEONOR - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Cirurgião Dentista	6	20	atendimentos individuais	666
			procedimentos	2.664
Médico Clínico	2	20	consulta médica	526
Médico Pediatra	2	20	consulta médica	526
Médico Tocoginecologista	2	20	consulta médica	526
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	5	30		
Farmacêutico	1	40		
Psicólogo	1	30		

UBS VILA SABRINA - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Cirurgião Dentista	6	20	atendimentos individuais	666
			procedimentos	2.664
Médico Clínico	3	20	consulta médica	789
Médico Pediatra	2	20	consulta médica	526
Médico Tocoginecologista	2	20	consulta médica	526
Assistente Social	1	30		
Enfermeiro	4	30		
Farmacêutico	1	40		

UBS CARANDIRU - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Cirurgião Dentista	9	20	atendimentos individuais	999
			procedimentos	3.996
Médico Clínico	4	20	consulta médica	1.052
Médico Pediatra	3	20	consulta médica	789
Médico Psiquiatra	1	20	consulta médica	125
Médico Pneumologista	1	20	consulta médica	125
Médico Tocoginecologista	2	20	consulta médica	526
Médico Cardiologista	1	10	consulta médica	100
Assistente Social	1	30		
Enfermeiro	5	30		
Fisioterapeuta	1	30		
Farmacêutico	1	40		
Psicólogo	1	30		
Terapeuta ocupacional	1	30		

UBS VILA MARIA – DR. PAULO GNECCO - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Cirurgião Dentista	6	20	atendimentos individuais	666
			procedimentos	2.664
Médico Clínico	3	20	consulta médica	789
Médico Pediatra	3	20	consulta médica	789
Médico Tocoginecologista	3	20	consulta médica	789
Assistente Social	1	30		
Enfermeiro	4	30		
Farmacêutico	1	40		
Psicólogo	1	30		

UBS JARDIM JULIETA - Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Médico Clínico	3	20	consulta médica	789
Médico Pediatra	3	20	consulta médica	789
Médico Tocoginecologista	3	20	consulta médica	789
Assistente Social	1	30		
Enfermeiro	4	30		
Farmacêutico	1	40		
Psicólogo	1	36		

**Legenda de abreviações:**

ASB - Auxiliar de Saúde Bucal

TSB - Técnico de Saúde Bucal

**OBS:**

(1) Os atendimentos individuais previstos no Atendimento Odontológico em unidades tradicionais e mistas referem-se ao total de atendimentos individuais realizados no mês pelo Cirurgião Dentista (fonte de informação: SIGA (consultas) e SIA/BPA); e os procedimentos individuais referem-se à somatória de procedimentos individuais realizados no mês pelo Cirurgião Dentista e pelo Técnico de Saúde Bucal, quando houver (fonte de informação: SIA/BPA)

(2) As unidades contempladas com médicos procedentes do “Programa Mais Médico”, do PROVAB, e de Programas de Residência Médica de SMS terão as metas parametrizadas de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.



*[Handwritten signature]*



EMAD - sediada na UBS JARDIM JAPÃO				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Enfermeiro	2	40	pacientes ativos / em atendimento	60
Fisioterapeuta	1	30		
Medico Clinico	1	20		
Auxiliar de Enfermagem	4	30		

**Obs.: (1)** Cada equipe de EMAD deve contar com 3 veículos para locomoção das equipes para o atendimento domiciliar.

**(2)** As despesas com o fornecimento de dieta enteral, bem como locação de equipamentos e mobiliários para a manutenção do paciente no domicílio, como: BIPAP, camas, colchões, cadeiras de banho, cadeiras de rodas estão previstas no orçamento deste Contrato para execução da Organização Social.

**(3)** As atividades da equipe de EMAD deverão ser registradas e sua produtividade será analisada pela Área Técnica do Melhor em Casa e respectivas interlocuções regionais

AMA 12 HORAS		
UNIDADE DE SAÚDE	Equipe Mínima	
	Número de Profissionais/Dia	Dias da Semana
AMA JARDIM BRASIL	4 médicos clínicos	Segunda e Terça - 12hs diárias
	3 médicos clínicos	Quarta a Sábado - 12hs diárias
	2 médicos pediatras	Segunda a Sábado - 12hs diárias
AMA VILA GUILHERME	3 médicos clínicos	Segunda a Sábado - 12hs diárias
	2 médicos pediatras	Segunda a Sábado - 12hs diárias
AMA VILA MEDEIROS	3 médicos clínicos	Segunda a Sábado - 12hs diárias
	2 médicos pediatras	Segunda a Sábado - 12hs diárias

**Obs.: (1)** Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável



técnico nos casos em que não houver esse profissional da SMS, e os insumos necessários deverão ser providos pela CONTRATADA. Os exames laboratoriais serão processados por serviços próprios ou contratados pela SMS segundo protocolos estabelecidos pela Área de Assistência Laboratorial de SMS.

(2) Cada AMA deve contar com serviço de transporte (ambulância adequadas) para remoção de casos de urgência, incluindo o atendimento das unidades de saúde objeto deste Contrato de Gestão.

(3): No caso dos serviços com atendimento exclusivo de demanda não agendada, isto é procura espontânea (AMA 12 horas, AMA 24 horas, e Pronto Socorro) a produção assistencial (consultas e procedimentos) mensal não constitui uma meta, mas será objeto de monitoramento e avaliação trimestral para adequação do dimensionamento de pessoal de acordo com a produção apresentada e deve ser utilizada como referência no planejamento.

### URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PSM VILA MARIA BAIXA	
Especialidade Médica	Equipe Mínima Diária
Clínica Médica	4 médicos - 12hs diurno de segunda a sexta-feira 3 médicos - 12 hs diurno final de semana 2 médicos - 12hs noturno 1 médico diarista (horizontal)
Clínica Cirúrgica	1 médico 24 horas de segunda a domingo (diurno e noturno)
Pediatria	2 médicos - 12hs diurno 2 médicos - 12hs noturno 1 médico diarista (horizontal)

**Obs (1):** Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico nos casos em que não houver esse profissional da SMS. Os exames laboratoriais serão processados por serviços próprios ou contratados pela SMS segundo protocolos estabelecidos pela Área de Assistência Laboratorial de SMS.

**Obs (2):** No caso dos serviços com atendimento exclusivo de demanda não agendada, isto é procura espontânea (AMA 12 horas, AMA 24 horas, e Pronto Socorro) a produção assistencial (consultas e procedimentos) mensal não constitui



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' shape.

uma meta, mas será objeto de monitoramento e avaliação trimestral para adequação do dimensionamento de pessoal de acordo com a produção apresentada e deve ser utilizada como referência no planejamento.

**Obs (3):** AMA – 24 horas e PSM devem contar com serviço de transporte (ambulância adequadas) para remoção de casos de urgência.

### ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS

<b>AMA ESPECIALIDADES ISOLINA MAZZEI</b>				
<b>EQUIPE MÍNIMA</b>			<b>META DE PRODUÇÃO MENSAL</b>	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Angiologista	4	12	consulta médica	460
Cardiologista	6	12	consulta médica	690
Endocrinologista	5	12	consulta médica	575
Neurologista	6	12	consulta médica	690
Ortopedista	6	12	consulta médica	690
Reumatologista	4	12	consulta médica	460
Urologista	5	12	consulta médica	575
Dermatologista	3	12	consulta médica	345
Gastroenterologista	2	12	consulta médica	230
Pneumologista	1	12	consulta médica	115
Enfermeiro	5	1/40 hs e 4/36 hs		

<b>URSI – CARANDIRU</b>				
<b>EQUIPE MÍNIMA</b>			<b>META DE PRODUÇÃO MENSAL</b>	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Médico Geriatra	4	20	Consulta médica	528
Assistente Social	2	30	Consulta assistente social	176
Enfermeiro	2	30	Consulta de enfermeiro	264
Nutricionista	1	30	Consulta de nutrição	100
Fisioterapeuta	1	30	Consulta fisioterapeuta	100
Terapeuta Ocupacional	1	30	Consulta terapeuta ocupacional	100
Psicólogo	1	30	Consulta de psicólogo	100



AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – CEO II VILA GUILHERME			
Atividade Assistencial		Equipe Mínima	
Especialidade Odontológica	Metas Mensais de Produção *	Número de Profissionais Cirurgiões Dentistas	Carga Horária semanal por profissional
Periodontia	Mínimo 90	2	20 horas semanais
Semiologia	Disponível - procura	1	20 horas semanais
Cirurgia Oral Menor	Mínimo 90	1	20 horas semanais
Endodontia	Mínimo 60	3	20 horas semanais
Paciente Especial*	126 procedimentos	2	20 horas semanais
CD Protesista	120 atendimentos	2	20 horas semanais
Ortopedia funcional dos maxilares/ortodontia	120 atendimentos	1	20 horas semanais
Próteses e Aparelhos Ortodônticos (entregues no mês)	80 peças/ mês		

\* De acordo com Portaria 1464/MS – 24/06/2011

CAPS INFANTIL II VILA MARIA/VILA GUILHERME				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Médico Psiquiatra	5	20	Pacientes com cadastro ativo 155 pacientes	
Psicólogo	4	36		
Assistente Social	2	30		
Psicopedagogo	1	36		
Enfermeiro	1	40		
	2	30		
Terapeuta Ocupacional	4	20		
Farmacêutico	1	40		
Fonoaudiologista	2	30		
Nutricionista	1	40		

Horário de funcionamento de segunda a sexta feira das 7:00 às 19:00 horas

**Obs.:** (1) As atividades procedimentos dos profissionais que atuam no CAPS deverão ser registradas nos Sistemas de Informações do SUS e, serão objeto de

acompanhamento e avaliação de produtividade da equipe e utilização do serviço por parte da Área Técnica de Saúde Mental e respectivas interlocuções regionais.

CER – III Carandiru			
Equipe Mínima	Número de Profissionais	Jornada Semanal em horas	META DE PRODUÇÃO MENSAL
Médico Neurologista ( Ad/ Inf)	1	20	180 Casos Novos Mês ( avaliação multidisciplinar em reabilitação)  490 pacientes em terapia/mês
Médico Otorrinolaringologista	1	20	
Médico Ortopedista	1	20	
Assistente Social	1	30	
Enfermeiro	1	30	
Fisioterapeuta	4	30	
Fonoaudiólogo	5	40	
Nutricionista	1	30	
Psicólogo	3	30	
Terapeuta Ocupacional	3	30	

APD sediado no CER Carandiru				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Acompanhante da Pessoa com deficiência	6	40	pacientes em acompanhamento	70
Enfermeiro	1	40		
Fonoaudiólogo	1	40		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta Ocupacional	1	30		

As equipes de APD respondem tecnicamente à Coordenação de Equipe do CER Carandiru

#### Obs

(1) A meta de produção de casos novos mês será confirmada pelo SIGA e as demais monitoradas pelos relatórios/planilhas mensais de atendimento que deverão ser encaminhadas mensalmente para STS/CRS/AT-SMS.

(2) Os procedimentos realizados nos atendimentos, como exames, consultas, terapias individuais, e em grupo, visitas domiciliares deverão ser registradas no SIGA e no SIA/SUS. Os parâmetros de atendimento estão disponíveis no Documento Norteador do APD e Diretrizes Técnicas para Gestores e Profissionais na Área da Saúde da Pessoa com Deficiência no Município de São Paulo.



(3) A CONTRATADA deve prever recursos para suporte administrativo, deslocamento da equipe e transporte das pessoas com deficiência acompanhadas; deve, ainda, enviar mensalmente os relatórios/planilhas de acompanhamento do programa à STS/CRS e AT PcD/SMS, conforme diretrizes do documento norteador e participar de reuniões de monitoramento.

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - AMA –E ISOLINA MAZZEI	
Exame	Meta Mensal de Produção
MAPA	120 exames/mês COM LAUDOS
HOLTER	140 exames/mês COM LAUDO
Teste Ergométrico	200 exames/mês COM LAUDO
Eletroencefalograma	150 exames/mês COM LAUDO
Ultrassonografia Geral	500 exames/mês COM LAUDO
Ultrassonografia Doppler Vascular	300 exames/mês COM LAUDO
Ecocardiograma	260 exames/mês COM LAUDO

**Obs:**

(1): Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico nos casos em que não houver esse profissional da SMS.

(2): A CONTRATADA deverá prever recursos humanos, materiais e demais despesas para a realização dos exames laudados na quantidade solicitada. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Responsável Técnico profissional de radiologia

(3): Os exames de anatomia patológica e citopatologia indicados e colhidos nos procedimentos/exames acima serão realizados pelos serviços indicados por SMS, sem ônus para a CONTRATADA.

(4): O agendamento de exames disponibilizados deve acrescer percentual de absenteísmo previsto.

(5): Todos os exames realizados deverão ser informados no Sistema de Informação do SUS.

(6): Na categoria Ultrassonografia Geral estão contidos: abdômen superior, abdômen total, aparelho urinário, articulação, bolsa escrotal, próstata por via abdominal, próstata (via transretal), tireoide, transvaginal, pélvico, etc. segundo agenda orientada pela STS/CRS.

(7): A CONTRATADA deverá realizar todos os exames de Radiologia – Rx Geral por livre demanda sendo que a produção estimada seja de 600 exames.



## V. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim como dos resultados das ações realizadas.

A seleção dos indicadores apresentados na Matriz de Indicadores de Qualidade buscou incentivar intervenções da CONTRATADA que visem à qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde objeto deste Contrato, para a consecução de objetivos de SMS, como por exemplo, os dois indicadores de acompanhamento de Pré-Natal. Em alguns casos os indicadores provocam a integração de ações de educação permanente da OSS com a de SMS, em outros com a qualidade do registro das informações quer sejam em prontuários e fichas de atendimento ou em relação às prestações de contas. E por fim a aferição da escuta dos usuários nas unidades de saúde e o efetivo funcionamento dos Conselhos Gestores.

Esses indicadores são acompanhados mensalmente e avaliados trimestralmente em reunião ordinária da Comissão Técnica de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (CTA). Esses indicadores deverão ser atualizados e modificados de acordo com as avaliações e o desenvolvimento das ações do contrato.



## MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE

CONTRATO DE GESTÃO:		REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE VILA MARIA/MILA GUILHERME											
DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras				20	20	20	20	40	20	20	20	20	
Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico.				40			40			40			
Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pela CRS									60				
Proporção de crianças com até 12 (doze) meses de idade com calendário vacinal completo nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão						60						60	
Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré-natal e puerpério nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão					60			60			60		
Proporção de gestantes com 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal realizadas nas unidades gerenciadas no Contrato de Gestão.				20			40			40			
Entrega de relatório comentado das reclamações recebidas através das diferentes auditorias e SAU, e das providências adotadas.				20		20			20			20	
Funcionamento Conselho Gestor					20						20		
<b>Soma</b>	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	

\*





## QUADRO EXPLICATIVO DA MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE

Tipo de Indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade da verificação	Meta	Fonte de Verificação	Evidência	Responsável pela evidência
Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Conjunto de relatórios e documentos referidos no contrato entregues até o dia 15 do mês subsequente à execução das atividades	Mensal	100% de pontualidade para 100 % dos relatórios	Protocolo de Recebimento dos Relatórios no NTCSS	Protocolo de Recebimento preenchido	NTCSS
Informação	Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	Avaliação das fichas de atendimento e dos prontuários das unidades sob contrato de gestão (amostra)	3 vezes ao ano	90% ou mais das fichas avaliadas atendendo todos os requisitos	Prontuários das Unidades de Saúde e Fichas de Atendimento no caso de AMA e PSM	Relatório da avaliação emitido respectivamente pela CRS e/ou AHM e encaminhado ao NTCSS	Autarquia Hospitalar Municipal para PSM, Coordenação Regional de Saúde para as demais unidades de saúde
Processo	Apresentação e Aprovação do Plano e Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pela CRS	Nº de Atividades Realizadas / Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	2 vezes ao ano	100% de realização das atividades previstas	Relatório das Atividades Realizadas no período	Relatórios de atividades com lista de presença e avaliação com "a contento" da CRS ou AHM	Organização Social, CRS e/ou AHM
Processo	Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades sob contrato de gestão, com calendário vacinal completo para a idade e início de vacinação	Avaliação das fichas de vacinação nas unidades (amostragem)	2 vezes ao ano	90% do total da amostra com calendário completo.	Fichas de vacinas das unidades gerenciadas por este contrato	Relatório de verificação das fichas emitido pela CRS	Avaliação externa realizada pela CRS
Processo	Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré-natal e puerpério das unidades sob contrato de gestão	Total de gestantes com procedimentos básicos pré-natal e puerpério / total de gestantes concluíram pré natal e puerpério das unidades sob contratos de gestão nos últimos 3 meses	3 vezes ao ano	75% das gestantes que concluíram pré natal com procedimentos básicos completos	Banco de dados da Rede Cegonha	Relatório emitido pelos responsáveis pela Rede Cegonha	Responsáveis pela Rede Cegonha na região
Processo	Proporção de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal realizadas das unidades gerenciadas no CG	Total de gestantes com 7 ou mais consultas de pré natal / total de gestantes que concluíram pré natal e puerpério das unidades sob contratos de gestão nos últimos 3 meses	3 vezes ao ano	75% de gestantes com 7 consultas de pré natal ou mais	Banco de dados da Rede Cegonha	Relatório emitido pelos responsáveis pela Rede Cegonha	Responsáveis pela Rede Cegonha na região
Satisfação do Usuário	Análise e das reclamações recebidas e providências relacionadas	Entrega de relatório comentado das reclamações recebidas através das diferentes ouvidorias e S.A.U, bem como, das providências adotadas.	4 vezes ao ano	Apresentar justificativa e providências de todas as reclamações recebidas no período.	Relatório das ouvidorias e S.A.U	Relatório comentado apresentado	Organização Social, CRS e/ou AHM
Funcionamento dos Conselhos Gestores	Funcionamento do Conselho Gestor das unidades sob contrato de gestão	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores das unidades	3 vezes ao ano	80 % das reuniões previstas realizadas	Atas das reuniões dos Conselhos Gestores no período analisado	Relatório de verificação e "a contento" emitido pela CRS	CRS

## VI. INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Todas as unidades de saúde (com exceção das UAA e SRT) devem contar com TOTEM de Satisfação do Usuário em local de fácil utilização para os usuários da unidade.
2. Os exames laboratoriais serão processados por serviços próprios ou contratados pela SMS segundo protocolos estabelecidos pela Área de Assistência Laboratorial de SMS. Esses serviços serão custeados por SMS. A coleta de exames laboratoriais é de responsabilidade da CONTRATADA e para tanto consultar o Manual de Coleta, disponível no site da PMSP/SMS - Assistência Laboratorial.
3. As despesas com aluguéis de imóveis e concessionárias (água, luz e telefone) cuja titularidade é da PMSP/SMS permanecem onerando a PMSP/SMS, esta informação deve ser apurada na Vistoria Técnica.
4. Planejamento local

As UBS/AMA Vila Medeiros, UBS/AMA E Vila Isolina Mazzei estão em reforma e adequações para serem transformadas em UBS Integral.

A UBS/AMA Vila Guilherme está em reforma e adequação para ser transformada em UBS Integral e implantação do Hospital Dia – Rede Hora Certa Vila Guilherme.

A complementação de recursos humanos para estas finalidades não está contemplada neste.

5. Recursos Humanos

A Organização Social deverá prever em seu PLANO DE TRABALHO todos os recursos humanos necessários à operação e funcionamento das unidades e serviços contratualizados, considerando para tal os recursos humanos de servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e/ou os empregados públicos da Autarquia Hospitalar Municipal que já prestam serviços nas unidades que serão por ela gerenciadas, incluindo os profissionais médicos do programa “Mais Médicos” e do “PROVAB”.



Segue Proposta de Equipe de Trabalho e a quantidade de profissionais de SMS (estatutários, municipalizados e empregados públicos) que devem permanecer na unidade de saúde sendo gerenciados pela CONTRATADA. Utilizamos nomenclatura padronizada na Proposta de Equipe de Trabalho. A Organização Social deverá utilizar a nomenclatura e distribuição segundo as funções de acordo com seu plano de cargos. Os profissionais para os serviços de SADT estão contemplados no orçamento, porém não discriminado nesta Proposta de Equipe de Trabalho, o mesmo se aplica a pessoal de apoio administrativo (por exemplo auxiliar de limpeza, agente de apoio, copeira e outros).

**AMA JARDIM BRASIL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	15	12X36	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	40	
AUXILIAR DE LIMPEZA	6	36	
ENFERMEIRO	6	12X36	
ENFERMEIRO	1	40	
FARMACEUTICO	1	40	
MEDICO CLINICO	20	12	
MEDICO PEDIATRA	12	12	
RECEPCIONISTA	5	36	
COORDENADOR MÉDICO	1	24	



**UBS JARDIM BRASIL - TRADICIONAL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
AGENTE DE ATENDIMENTO (SAU)	1	40	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	4	30	
ASSISTENTE SOCIAL	3	30	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17	30	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	40	
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	4	30	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	40	
AUXILIAR DE LIMPEZA	6	36	
CIRURGIAO DENTISTA	6	20	2
ENFERMEIRO	5	30	
ENFERMEIRO	1	40	
FARMACEUTICO	0	40	
MEDICO CLINICO	6	20	
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	4	20	
MEDICO PEDIATRA	6	20	2
MEDICO PSIQUIATRA	1	24	
PSICOLOGO	3	30	1
RECEPCIONISTA	6	36	
RECREACIONISTA	2	40	
GERENTE DE UNIDADE (é o mesmo do AMA)	1	30	

**AMA VILA GUILHERME**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	10	36	
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	6	36	
ENFERMEIRO	6	12X36	
ENFERMEIRO	1	40	
FARMACEUTICO	1	40	
MEDICO CLINICO	18	12	
MEDICO PEDIATRA	12	12	
RECEPCIONISTA	4	40	
COORDENADOR MÉDICO	1	40	



**UBS VILA GUILHERME - TRADICIONAL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
AGPP	0	40	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	1
ASSISTENTE DE S.A.U.	1	40	
ASSISTENTE SOCIAL	3	30	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	40	4
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	5	30	
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	40	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19	30	2
AUXILIAR DE LIMPEZA	14	36	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	1
ATENDENTE		40	1
ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO		30	1
EDUCADOR DE SAUDE PUBLICA		20	1
ENFERMEIRO	5	30	
MEDICO CLINICO	8	20	2
MEDICO EPIDEMIOLOGIA		20	1
MEDICO PEDIATRA	3	20	
MEDICO PSIQUIATRA	1	20	
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	5	20	1
PSICOLOGO	2	30	
RECEPCIONISTA	8	30	
VISITADOR SANITARIO		40	1
GERENTE (É O MESMO PARA O AMA)	1	40	

**CEO VILA GUILHERME**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	9	30	4
CIRURGIAO DENTISTA	12	20	10

**AMA VILA MEDEIROS**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	12	12X36	
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	6	36	
ENCARREGADO DE LIMPEZA	1	40	
AUXILIAR DE LIMPEZA	6	36	
ENFERMEIRO	6	12X36	
ENFERMEIRO	1	40	
MEDICO CLINICO	18	12	
MEDICO PEDIATRA	12	12	
RECEPCIONISTA	6	36	
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	1	40	
COORDENADOR MÉDICO	1	40	

**UBS VILA MEDEIROS - TRADICIONAL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
ASSISTENTE DE S.A.U.	1	40	
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	14	30	2
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	8	30	
AUXILIAR DE GOVERNANÇA	7	36	
ATENDENTE	0	30	2
ASB	4	30	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	40	
CIRURGIAO DENTISTA	6	20	2
ENFERMEIRO	4	30	
FARMACEUTICO	1	40	
MEDICO CLINICO	4	20	
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	3	20	
MEDICO PEDIATRA	2	20	2
MEDICO PSIQUIATRA	2	20	1
RECEPCIONISTA	3	30	
PSICOLOGO	1	40	
GERENTE (É O MESMO QUE DO AMA)	1	40	

**UBS IZOLINA MAZZEI - TRADICIONAL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	6	30	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	0
ASSISTENTE DE S.A.U	2	30	0
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	0
AGPP/ OFICIAL ADMINISTRATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40	2
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	12	30	0
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	14	30	0
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA*	6	36	0
AUXILIAR DE LIMPEZA *	14	36	2
CIRURGIAO DENTISTA	9	20	1
ENFERMEIRO	4	30	0
FARMACEUTICO	1	40	0
HOMEOPATA	1	20	0
MEDICO CLINICO	3	20	0
MEDICO PEDIATRA	2	20	0
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	2	20	0
NUTRICIONISTA	1	40	0
PSICOLOGO	1	40	0
RECEPCIONISTA *	12	30	0
GERENTE (É A MESMA DO AMA)	1	40	0

\* COMPARTILHADA COM O AMA



**AMA ESPECIALIDADES ISOLINA MAZZEI**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	12	36	0
ENFERMEIRO	4	36	0
ENFERMEIRO	1	40	0
MEDICO ANGIOLOGISTA	4	12	0
MEDICO CARDIOLOGIA	6	12	0
MEDICO DERMATOLOGIA	3	12	0
MEDICO ENDOCRINO	5	12	0
MEDICO NEUROLOGIA	6	12	0
MEDICO ORTOPEDISTA	6	12	0
MEDICO REUMATOLOGIA	4	12	0
MEDICO UROLOGIA	5	12	0
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	2	12	0
MEDICO PNEUMOLOGISTA	1	12	0
COORDENADOR MEDICO	1	36	0

**UBS PARQUE NOVO MUNDO I (5 ESF) - MISTA**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ACS	30	40	
CIRURGIAO DENTISTA	3	40	3
ENFERMEIRO (ESF)	5	40	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ESF)	10	40	
MEDICO GENERALISTA	5	40	
AGPP	0	40	2
APA	1	40	
ASB	6	40	3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
ASSISTENTE DE S.A.U	2	30	
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	40	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	12	30	4
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	40	
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	6	30	
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	6	30	
AUXILIAR DE LIMPEZA	6	30	
CIRURGIAO DENTISTA	3	20	
ENCARREGADO DE LIMPEZA	1	40	
ENFERMEIRO	4	30	
FARMACEUTICO	1	40	
MEDICO CLINICO	2	20	
MEDICO PEDIATRA	2	20	2
MEDICO PSIQUIATRA	1	20	1
MEDICO TOCGINECOLOGISTA	2	20	1
PSICOLOGO	2	30	
RECEPCIONISTA	6	30	
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	1	40	
GERENTE	1	40	

CONFIRMADO  
30/04/2014

**UBS PARQUE NOVO MUNDO II (4 ESF) MISTA**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ACS	24	40	
CIRURGIAO DENTISTA	2	40	
ENFERMEIRO - ESF	4	40	1
MEDICO GENERALISTA	4	40	1
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	8	40	1
ASSISTENTE DE S.A.U	2	30	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	40	1
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	6	40	
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	6	30	
AUXILIAR DE LIMPEZA	5	36	
RECEPCIONISTA	6	30	
APA	1	40	
ASB	2	30	
ASB	2	40	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	40	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	11	30	1
CIRURGIAO DENTISTA	2	20	1
ENFERMEIRO	3	30	1
FARMACEUTICO	1	40	
GERENTE	1	30	
MEDICO CLINICO	2	20	
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	2	20	
MEDICO PEDIATRA	2	20	1
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	1	40	
PSICOLOGO	1	30	

**NASF PARQUE NOVO MUNDO II (9 ESF)**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	
FISIOTERAPEUTA	1	30	
FONOAUDIOLOGIA	1	40	
MEDICO PSIQUIATRA	1	20	
NUTRICIONISTA	1	40	
PSICOLOGO	1	40	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	20	



**UBS JARDIM JAPÃO - TRADICIONAL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASB	4	30	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
Assistente de S.A.U	2	30	
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	
ATENDENTE	0	30	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/AGPP/OFICIAL ADMINISTRATIVO	3	40	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	30	2
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	20	30	2
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	6	30	
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	7	30	
AUXILIAR DE LIMPEZA	4	30	2/40 HS
CIRURGIAO DENTISTA	6	20	
ENCARREGADO DE LIMPEZA	1	40	
ENFERMEIRO	6	30	1
ENFERMEIRO	1	40	
FARMACEUTICO	1	40	
FISIOTERAPEUTA	1	30	
GERENTE	1	40	
MEDICO CLINICO	3	20	
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	3	20	
MEDICO PEDIATRA	3	20	1
PSICOLOGO	1	30	
RECEPCIONISTA	5	30	
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	30	

**EMAD JARDIM JAPÃO**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
MEDICO CLINICO	1	20	
ENFERMEIRO	2	30	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	4	30	
FISIOTERAPEUTA	1	30	



*[Handwritten signature]*

**UBS VILA EDE - TRADICIONAL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASB	6	30	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
ASSISTENTE DE S.A.U	2	30	
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	
ATENDENTE	0	30	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	15	30	1
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	5	30	3/40 HS
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	6	30	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA	4	36	1
CIRURGIAO DENTISTA	9	20	3
ENFERMEIRO	5	30	1
FARMACEUTICO	1	40	
FONOAUDIOLOGA	1	40	1
MEDICO CLINICO	3	20	1
MEDICO PEDIATRA	2	20	
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	2	20	1
RECEPCIONISTA	6	30	
VIGIA	0	40	2
GERENTE	1	40	

**UBS VILA LEONOR - TRADICIONAL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASB	4	30	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	0	30	1
ASSISTENTE DE S.A.U	2	30	
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / LIMPEZA	4	36	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/AGPP/OFFICIAL ADMINISTRATIVO	6	40	2
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	14	30	1
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	30	
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	4	30	
CIRURGIAO DENTISTA	6	20	
ENFERMEIRO	5	30	
FARMACEUTICO	1	40	
MEDICO CLINICO	2	20	
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	2	20	
MEDICO PEDIATRA	2	20	
PSICOLOGO	1	40	
RECEPCIONISTA	4	30	
GERENTE	1	40	



**UBS VILA SABRINA - TRADICIONAL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
AGENTE DE APOIO	0	40	2
ASB	4	30	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
ASSISTENTE DE S.A.U	2	30	
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	40	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	15	30	1
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	30	
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	6	30	
AUXILIAR DE LIMPEZA	4	36	
CIRURGIAO DENTISTA	6	20	2
ENCARREGADA DE LIMPEZA	1	44	
ENFERMEIRO	4	30	
FARMACEUTICO	1	40	
MEDICO CLINICO	3	20	
MEDICO PEDIATRA	2	20	
MEDICO SANITARISTA	0	20	1
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	2	20	
RECEPCIONISTA	4	30	
GERENTE	1	40	1

**UBS CARANDIRU**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASB	6	30	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	14	30	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	40	
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	10	30	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	30	
AUXILIAR DE LIMPEZA	8	30	
CIRURGIAO DENTISTA	9	20	2
ENFERMEIRO	5	30	1
FARMACEUTICO	1	40	
FISIOTERAPEUTA	1	30	
MEDICO CARDIOLOGISTA	1	10	1
MEDICO CLINICO	4	20	1
MEDICO PEDIATRA	3	20	2
MEDICO PSIQUIATRA	1	20	
MEDICO PNEUMOLOGISTA	1	20	1
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	2	20	1
PSICOLOGO	1	30	
RECEPCIONISTA	6	36	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30	
GERENTE	1	30	



**CER III CARANDIRU**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	
AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO /AGPP	5	40	
ENFERMEIRO	1	30	
FISIOTERAPEUTA	4	30	
FONOAUDIOLOGO	5	40	
MÉDICO NEUROLOGISTA	1	20	
MÉDICO ORTOPEDISTA	1	20	
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	20	
NUTRICIONISTA	1	30	
PSICOLOGO	3	40	
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	30	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	30	
COORDENADOR TÉCNICO - Equipe	1	40	

**APD DO NIR CARANDIRU**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ACOMPANHANTE DA PESSOA DEFICIENTE	6	40	
ENFERMEIRO	1	40	
FONOAUDIOLOGO	1	40	
PSICOLOGO	1	40	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30	

**URSI CARANDIRU**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	30	
ENFERMEIRO	2	30	
FISIOTERAPEUTA	1	30	
FONOAUDIOLOGO	1	30	
MEDICO GERIATRA	4	20	
NUTRICIONISTA	1	30	
PSICOLOGO	1	30	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30	



f

**UBS DR. PAULO GNECCO - TRADICIONAL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	1
ASSISTENTE SOCIAL	1	30	1
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	16	30	3
ASB	4	30	3
CIRURGIAO DENTISTA	6	20	5
ENFERMEIRO	4	30	0
FARMACEUTICO	1	40	0
GERENTE	1	40	0
MEDICO CLÍNICO	3	20	0
MEDICO TOCOGINECOLOGISTA	3	20	1
MEDICO PEDIATRA	3	20	1
PSICOLOGO	1	40	1
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	6	40	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	40	0
AUXILIAR DE FARMÁCIA	6	30	0
ENCARREGADO DE LIMPEZA	1	44	0
AUXILIAR DE LIMPEZA	6	36	0
ASSISTENTE DE S.A.U.	2	30	0
RECEPCIONISTA	6	30	0

**CAPS INFANTIL II VILA MARIA VILA GUILHERME**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1		
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	40	
AUXILIAR DE DE ENFERMAGEM	4	30	
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	2	30	
AUXILIAR/TÉCNICO DE FARMÁCIA	4	30	
AUXILIAR DE LIMPEZA	6	30	
COPEIRO	2	40	
ENCARREGADO DE LIMPEZA	1	40	
ENFERMEIRO	2	30	
ENFERMEIRO	1	40	
FARMACEUTICO	1	40	
FONOAUDIOLOGO	2	30	
MEDICO PSIQUIATRA	5	20	
NUTRICIONISTA	1	40	
PSICOLOGO	4	36	
PSICOPEDAGOGO	1	36	
RECEPCIONISTA	2	30	
TECNICO EM ENFERMAGEM	3	30	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	20	
MEDICO COORDENADOR *	1	30	

\*DEVIDO A ESPECIFICIDADE DA UNIDADE O GESTOR DA UNIDADE TEM CARGO DE MEDICO COORDENADOR E NÃO DE GERENTE.

DOCUMENTO JULHO 2011  
CONFERIDO  
SPHM

**UBS JARDIM JULIETA - TRADICIONAL**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ASSISTENTE DE S.A.U.	2	40	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40	
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40	
AUXILIAR DE APOIO ADMINSITRATIVO	7	30	
AUXILAIR DE ENFERMAGEM	13	30	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	3	40	
AUXILIAR DE LIMPEZA	5	36	
ENFERMEIRO	4	30	
FARMACÊUTICO	1	40	
MÉDICO CLÍNICO	3	20	
MÉDICO PEDIATRA	3	20	
MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA	3	20	
PSICÓLOGO	1	36	
RECEPCIONISTA	6	36	
GERENTE DE UNIDADE	1	40	

**PSM VILA MARIA BAIXA**

Categoria Profissional	Proposta Equipe Trabalho	Jornada Semanal	Quantidade de Profissionais SMS
ADMINISTRADOR	1	40	
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	1	40	
AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS GERAIS	12	40	
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO-ZELADORIA	2	40	
AGENTE DE COPA	6	36	
ASSISTENTE DE SUPORTE TECNICO	1	40	
ASSISTENTE SOCIAL	3	30	
AUXILIAR DE APOIO ADMINIST/AGENTE DE APOIO	12	40	4
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	54	30	32/30 HS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	10	40	
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO/AGPP	12	40	6
ENFERMEIRO	24	30	10
FARMACÊUTICO	2	40	
MÉDICO CIRURGIA GERAL	14	12	6
MÉDICO CLINICA MÉDICA	1	30	
MÉDICO CLINICA MÉDICA	40	12	16
MÉDICO PEDIATRA	28	12	10
MÉDICO PEDIATRA	1	30	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		24	5
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	1	40	
COORDENADOR MÉDICO	1	40	
GERENTE DE UNIDADE	1	40	



ANEXO VI

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Para Período de 12 Meses

Contrato de Gestão nº R008/2015 - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIA/VILA GUILHERME  
Contratada

Tipo de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Período de 12 meses
Pessoal e Reflexo	7.201.813,12	7.201.813,12	7.201.813,12	7.201.813,12	7.201.813,12	7.201.813,12	7.201.813,12	7.201.813,12	7.201.813,12	7.201.813,12	7.201.813,12	7.201.813,12	86.421.757,44
Material de Consumo	95.583,00	95.583,00	95.583,00	95.583,00	95.583,00	95.583,00	95.583,00	95.583,00	95.583,00	95.583,00	95.583,00	95.583,00	1.146.996,04
Material de Consumo Assistencial	62.633,26	62.633,26	62.633,26	62.633,26	62.633,26	62.633,26	62.633,26	62.633,26	62.633,26	62.633,26	62.633,26	62.633,26	751.599,10
Serviços Terceirizados	918.783,74	918.783,74	918.783,74	918.783,74	918.783,74	918.783,74	918.783,74	918.783,74	918.783,74	918.783,74	918.783,74	918.783,74	11.025.404,88
<b>TOTAL DE DESEMBOLSO</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>8.278.813,12</b>	<b>99.345.757,46</b>




ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS POR UNIDADE

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS PARQUE NOVO MUNDO I

Categoria Profissional/Cargo	jornada/ carga horária semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	30		30
Agente de Promoção Ambiental - APA	40	1		1
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	2		2
Auxiliar Administrativo	40	5		5
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	6		6
Auxiliar de Apoio Administrativo/Agente de Políticas Públicas	40	3	2	1
Auxiliar de Enfermagem	30	12	4	8
Auxiliar de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	40	10		10
Auxiliar de Farmácia	30	6		6
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	6		6
Auxiliar Saúde Bucal	30	6	3	3
Cirurgião Dentista	20	3		3
Cirurgião Dentista	40	3	3	0
Encarregado de Governança	44	1		1
Enfermeiro	30	4		4
Enfermeiro - Estratégia Saúde da Família	40	5	1	4
Farmacêutico	40	1		1
Gerente	40	1		1
Médico Clínico	20	2		2
Médico Generalista	40	5		5
Médico Pediatra	20	2	2	0
Médico Psiquiatra	20	2	1	1
Médico Tocoginecologista *	20	2	1	2
Psicólogo	30	2		2
Recepcionista	30	6		6
Técnico de Farmácia	40	1		1

\* Médico Tocoginecologista de 20 horas: Licença sem vencimentos.






UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS PARQUE NOVO MUNDO II

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	24		24
Agente de Promoção Ambiental - APA	40	1		1
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	2		2
Auxiliar Administrativo**	40	4		4
Auxiliar de Apoio Administrativo	40	6		6
Auxiliar de Enfermagem	30	11		11
Auxiliar de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	40	6		6
Auxiliar de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	30	2	2	0
Auxiliar de Enfermagem- Estratégia Saúde da Família	10	2		2
Auxiliar de Farmácia	30	6		6
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	5		5
Auxiliar Saúde Bucal	30	2		2
Auxiliar Saúde Bucal	40	2		2
Cirurgião Dentista	20	2		2
Cirurgião Dentista	40	2		2
Enfermeiro - Estratégia Saúde da Família	10	2		2
Enfermeiro - Estratégia Saúde da Família	30	2	2	0
Enfermeiro - Estratégia Saúde da Família	40	2		2
Enfermeiro*	30	3		3
Farmacêutico	40	1		1
Gerente	30	1		1
Médico Clínico	20	2		2
Médico Generalista	40	3		3
Médico Generalista*	20	2	1	1
Médico Pediatra	20	2	1	1
Médico Tocoginecologista	20	2		2
Psicólogo	30	1		1
Recepcionista	30	6		6
Técnico de Farmácia	40	1		1

\*Enfermeiro 30 horas SMS não consta no quadro de colaboradores da Unidade.

\*\* Auxiliar Administrativo 40 SMS não existe Servidor.

\*\*\*Médico Generalista Servidor Público de 20 horas com completo de Contrato pela O.S de mais 20horas.




UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: NASF NOVO MUNDO II

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Social	30	1		1
Fisioterapeuta	30	1		1
Fonoaudióloga	40	1		1
Médico Psiquiatra	20	1		1
Nutricionista	40	1		1
Psicólogo	40	1		1
Terapeuta Ocupacional	20	2		2

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS JD. BRASIL

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	3		3
Auxiliar Administrativo	40	6		6
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	3		3
Auxiliar de Enfermagem*	30	17	1	16
Auxiliar de Farmácia	40	4		4
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	6		6
Auxiliar Saúde Bucal	30	4	1	3
Cirurgião Dentista	20	6	2	4
Enfermeiro	30	5		5
Enfermeiro	40	1		1
Gerente	30	1		1
Médico Clínico	20	6		6
Médico Pediatra	20	6	2	4
Médico Psiquiatra	24	1		1
Médico Tocoginecologista	20	4		4
Psicólogo	30	3	1	2
Recepcionista	36	6		6
Recreacionista	40	2		2

\*Auxiliar de Enfermagem - Existe 1 Servidor.




UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS VILA GUILHERME

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	3		3
Atendente	30	1	1	0
Atendente de Consultório Dentário	30	1	1	0
Auxiliar Administrativo	40	6	4	2
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	5		5
Auxiliar de Apoio Administrativo/ Agente de Políticas Públicas	40	2	1	1
Auxiliar de Enfermagem	30	19	2	17
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	14		14
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1	1	0
Educador em Saúde Pública	20	1	1	0
Enfermeiro	30	5		5
Gerente	40	1		1
Médico Clínico	20	8		8
Médico Clínico	12	1	1	0
Médico Epidemiologista	20	1	1	0
Médico Pediatra	20	3		3
Médico Psiquiatra	20	1		1
Médico Tocoginecologista	20	4		4
Médico Tocoginecologista	8	1		1
Médico Tocoginecologista*	12	1	1	0
Medico Ultrassonografista	12	5		5
Psicólogo	30	2		2
Recepcionista	30	8		8
Visitador Sanitário	40	1	1	0

\*Médico Tocoginecologista consta no quadro de colaboradores 1 servidor Público de 12horas e não 1 de 20horas.

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: CEO VILA GUILHERME

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Auxiliar Saúde Bucal	30	9	4	5
Cirurgião Dentista - Paciente Especial*	20	2		
Cirurgião Dentista - Protésista	20	2		
Cirurgião Dentista -Cirurgia Oral Menor	20	1		
Cirurgião Dentista- Endodontia	20	3		
Cirurgião Dentista -Ortopedia funcional dos maxilares/ortodontia	20	1		
Cirurgião Dentista -Periodontia	20	2		
Cirurgião Dentista -Semiologia	20	1		
Total de Cirurgião Dentista	20	12	10	2

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS VILA MEDEIROS

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	2		2
Atendente	30	2	2	0
Auxiliar Administrativo	40	4		4
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	8		8
Auxiliar de Enfermagem	30	14	2	12
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	7		7
Auxiliar Saúde Bucal	30	4	2	2
Cirurgião Dentista	20	6	2	4
Enfermeiro	30	4		4
Farmacêutico	40	1		1
Gerente	40	1		1
Médico Clínico	20	4		4
Médico Pediatra	20	2	2	0
Médico Psiquiatra	20	2	1	1
Médico Tocoginecologista	20	3		3
Psicólogo	40	1		1
Recepcionista	30	3		3

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS IZOLINA MAZZEI

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	2		2
Auxiliar Administrativo/ Agente de Políticas Públicas/ Oficial Administrativo *	40	3	3	0
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	14		14
Auxiliar de Enfermagem **	30	12	1	11
Auxiliar de Limpeza	36	14	2	12
Auxiliar de Saúde Bucal	30	6		6
Auxiliar/Técnico de Farmácia	36	6		6
Cirurgião Dentista	20	9	1	8
Enfermeiro	30	4		4
Farmacêutico	40	1		1
Gerente	40	1		1
Médico Clínico	20	3		3
Médico Homeopata	20	1	1	0
Médico Pediatra	20	2		2
Médico Tocoginecologista	20	2		2
Nutricionista	40	1		1
Psicólogo	40	1		1
Recepcionista	30	12		12

\* Auxiliar Administrativo/ Agente de Políticas Públicas/ Oficial Administrativo existem 3 servidores Públicos.

\* Auxiliar de Enfermagem - Existe 1 Servidor



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS JD. JAPÃO

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	2		2
Atendente	30	1	1	0
Auxiliar Administrativo	30	3	2	1
Auxiliar Administrativo/ Agente de Políticas Públicas/ Oficial Administrativo	40	3	1	2
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	6		6
Auxiliar de Enfermagem	30	20	2	18
Auxiliar de Farmácia	30	7		7
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	4		4
Auxiliar de Serviços Gerais *	40	1	1	0
Auxiliar Saúde Bucal	30	4		4
Cirurgião Dentista	20	6		6
Encarregado de Governança/Limpeza	44	1		1
Enfermeiro	30	6	1	5
Enfermeiro	40	1		1
Farmacêutico	40	1		1
Fisioterapeuta	30	1		1
Gerente	40	1		1
Médico Clínico	20	3		3
Médico Pediatra	20	3	1	2
Médico Tocoginecologista	20	3		3
Psicólogo	30	1		1
Recepcionista	30	5		5
Tecnico de Enfermagem	30	1		1

\* Auxiliar de Serviços Gerais - Existe 1 Servidor

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: EMAD JARDIM JAPÃO

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Auxiliar de Enfermagem	30	4		4
Enfermeiro	40	2		2
Fisioterapeuta	30	1		1
Médico Clínico	20	1		1




UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBD VILA EDE

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	2		2
Atendente	30	1	1	0
Auxiliar Administrativo	40	2		2
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	1		1
Auxiliar de Apoio Administrativo/ Oficial Administrativo	40	3	3	0
Auxiliar de Enfermagem	30	15	1	14
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	4	1	3
Auxiliar de Saúde Bucal	30	6	1	5
Auxiliar/ Técnico de Farmácia	30	6		6
Cirurgião Dentista	20	9	3	6
Enfermeiro	30	5	3	2
Farmacêutico	40	1		1
Fonoaudiólogo	40	1	1	0
Gerente	40	1		1
Médico Clínico	20	3	1	2
Médico Pediatra	20	2		2
Médico Tocoginecologista	20	2	1	1
Recepcionista	30	6		6
Vigia	40	2	2	0

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS VILA LEONOR

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	2		2
Atendente de Enfermagem	30	1	1	0
Auxiliar Administrativo/ Oficial Administrativo / Agente de Políticas Públicas	40	6	2	4
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	4		4
Auxiliar de Enfermagem	30	14	1	13
Auxiliar de Farmácia	30	4		4
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	4	1	3
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4		4
Cirurgião Dentista	20	6		6
Enfermeiro	30	5		5
Farmacêutico	40	1		1
Gerente	40	1		1
Médico Clínico	20	2		2
Médico Pediatra	20	2		2
Médico Tocoginecologista	20	2		2
Psicólogo	40	1		1
Recepcionista	30	4		4

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS VILA SABRINA

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/C completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	1		1
Auxiliar Administrativo	40	4		4
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	4		4
Auxiliar de Apoio Administrativo/ Agente de Políticas Públicas	40	2	2	0
Auxiliar de Enfermagem*	30	15	2	13
Auxiliar de Farmácia	30	6		6
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	4		4
Auxiliar Saúde Bucal	30	4	1	3
Cirurgião Dentista	20	6	2	4
Encarregado de Governança/Limpeza	44	1		1
Enfermeiro	30	4		4
Farmacêutico	40	1		1
Gerente	40	1		1
Médico Clínico	20	3		3
Médico Pediatra	20	2		2
Médico Sanitarista	20	1	1	0
Médico Tocoginecologista	20	2		2
Recepcionista	30	4		4

\*Auxiliar de Enfermagem - Existem 2 Servidores

F



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS CARANDIRU

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	1		1
Auxiliar Administrativo	40	5		5
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	10		10
Auxiliar de Enfermagem	30	14	4	10
Auxiliar de Farmácia	30	4		4
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	8		8
Auxiliar de Saúde Bucal	30	6	2	4
Auxiliar Técnico em Patologia	30	1	1	0
Cirurgião Dentista	20	9	3	6
Enfermeiro	30	5		5
Farmacêutico	40	1		1
Fisioterapeuta	30	1		1
Gerente	30	1		1
Médico Cardiologista	10	1	1	0
Médico Clínico	20	4		4
Médico Pediatra	20	3	2	1
Médico Pneumologista	20	1		1
Médico Psiquiatra	12	2		2
Médico Tocoginecologista	20	2	1	1
Psicólogo	30	1		1
Recepcionista	36	6		6
Terapeuta ocupacional	30	1		1

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: URSI CARANDIRU

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Social	30	2		2
Auxiliar de Enfermagem	30	2		2
Enfermeiro	30	2		2
Fisioterapeuta	30	1		1
Fonaudiólogo	30	1		1
Médico Geriatra	20	4		4
Nutricionista	30	1		1
Psicólogo	30	1		1
Terapeuta Ocupacional	30	1		1



**UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III**

<b>Categoria Profissional/Cargo</b>	<b>Jornada/Carga horária Semanal</b>	<b>Necessário/C ompleto</b>	<b>Existente estatutário, municipalizado, autárquico.</b>	<b>A contratar</b>
Assistente Social	30	1		1
Auxiliar Administrativo	40	5		5
Coordenador Técnico	40	1		1
Enfermeiro	30	1		1
Fisioterapeuta Neurológico	30	2		2
Fisioterapeuta Ortopédico	30	2		2
Fonoaudiólogo	40	5		5
Médico Neurologista	20	1		1
Médico Ortopedista	20	1		1
Médico Otorrinolaringologista	20	1		1
Nutricionista	30	1		1
Psicólogo	40	3		3
Tecnico de Enfermagem	30	1		1
Terapeuta Ocupacional	30	3		3

**UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: PROGRAMA ACOMPANHANTE DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APD**

<b>Categoria Profissional/Cargo</b>	<b>Jornada/Carga horária Semanal</b>	<b>Necessário/ Completo</b>	<b>Existente estatutário, municipalizado, autárquico.</b>	<b>A contratar</b>
Acompanhante da Pessoa Deficiente	40	6		6
Enfermeiro	40	1		1
Fonoaudiólogo	40	1		1
Motorista	40	1		1
Psicólogo	40	1		1
Terapeuta Ocupacional	30	1		1

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS DR. LUIZ PAULO GNECCO

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo*	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	1	1	0
Auxiliar Administrativo	40	4		4
Auxiliar de Apoio Administrativo/Agente de Políticas Públicas	40	6	2	4
Auxiliar de Enfermagem	30	16	3	13
Auxiliar de Farmácia	30	6		6
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	6		6
Auxiliar Saúde Bucal	30	4	3	1
Cirurgião Dentista	20	6	5	1
Encarregado de Limpeza/Governança	44	1		1
Enfermeiro	30	4		4
Farmacêutico	40	1		1
Gerente	40	1		1
Médico Clínico	20	3		3
Médico Pediatra	20	3	1	2
Médico Tocoginecologista	20	3	1	2
Psicólogo	40	1	1	0
Recepcionista	30	6		6

\*Não existe Assistente Administrativo Servidor Público de 40horas.

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS JD. JULIETA

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	40	2		2
Assistente Social	30	2		2
Auxiliar Administrativo	40	3		3
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	7		7
Auxiliar de Enfermagem	30	13		13
Auxiliar de Farmácia	40	3		3
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	5		5
Enfermeiro	30	4		4
Farmacêutico	40	1		1
Gerente	40	1		1
Médico Clínico	20	3		3
Médico Pediatra	20	3		3
Médico Tocoginecologista	20	3		3
Psicólogo	36	1		1
Recepcionista	36	6		6




UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: AMA JD. BRASIL

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/C completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Auxiliar Administrativo	40	2		2
Auxiliar de Enfermagem	12 X 36	15		15
Auxiliar de Farmácia	36	5		5
Auxiliar de Limpeza / Governança	36	6		6
Coordenador Médico	24	1		1
Enfermeiro	12 X 36	6		6
Enfermeiro	40	1		1
Farmacêutico	40	1		1
Médico Clínico	12	20		20
Médico Pediatra	12	12		12
Recepcionista	36	5		5
Técnico de Radiologia	24	7		7

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: AMA VILA MEDEIROS

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Assistente Administrativo	40	1		1
Auxiliar Administrativo	40	2		2
Auxiliar de Enfermagem	12 X 36	12		12
Auxiliar de Farmácia	36	6		6
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	6		6
Coordenador Médico	40	1		1
Encarregador de Limpeza/Governança	40	1		1
Enfermeiro	12 X 36	6		6
Enfermeiro	40	1		1
Médico Clínico	12	18		18
Médico Pediatra	12	12		12
Recepcionista	36	6		6
Técnico de Farmácia	40	1		1
Técnico de Radiologia	24	7		7




**UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: AMA VILA GUILHERME**

<b>Categoria Profissional/Cargo</b>	<b>Jornada/Carga horária Semanal</b>	<b>Necessário/Completo</b>	<b>Existente estatutário, municipalizado, autárquico.</b>	<b>A contratar</b>
Assistente Administrativo	40	1		1
Auxiliar Administrativo	40	1		1
Auxiliar de Enfermagem	36	10		10
Auxiliar de Farmácia	36	6		6
Coordenador Médico	40	1		1
Enfermeiro	12 X 36	6		6
Enfermeiro	40	1		1
Farmacêutico	40	1		1
Médico Clínico	12	18		18
Médico Pediatra	12	12		12
Recepcionista	40	4		4
Técnico de Radiologia	24	7		7




UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: PRONTO SOCORRO VILA MARIA BAIXA

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Administrador	40	1		1
Administrador Hospitalar (Coord. Adm)	40	1		1
Agente de Apoio Administrativo - Zeladoria*	40	2	2	0
Agente de Copa (Copeiro)**	36	6	1	5
Analista de Suporte Junior	40	1		1
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	2		2
Assistente Social	30	3		3
Auxiliar de Apoio Administrativo/ Agente de Apoio***	40	12	6	6
Auxiliar de Apoio Administrativo/ Agente de Políticas Públicas****	40	12	10	2
Auxiliar de Contabilidade	40	1		1
Auxiliar de Enfermagem	36	54	32/30hs	22
Auxiliar de Farmácia	40	10		10
Auxiliar de Limpeza/ Governança/ Agente da administração/ Serviços Gerais	40	12		12
Coordenador Médico	40	1		1
Enfermeiro	36	24	10/30hs	14
Farmacêutico	40	2		2
Gerente de Unidade	40	1		1
Médica Clínica Médica	12	40	16	24
Médico Cirurgia Geral	12	14	6	8
Médico Clínica Médica	30	1		1
Médico Pediatra	12	28	10	18
Médico Pediatra	30	1		1
Médico Radiologista	5	1		1
Plantonista Administrativo	12X36	3		3
Recepcionista	36	7		7
Supervisor de Enfermagem	40	1		1
Técnico em Radiologia	24	15	5	10

\*Agente de Apoio Administrativo - Zeladoria - existem 2 servidores Públicos.

\*\*Agente de Copa (copeiro) - existe 1 servidor Público

\*\*\*Auxiliar de Apoio Administrativo/ Agente de Apoio - existem 6 servidores Públicos

\*\*\*\*Auxiliar de Apoio Administrativo/ Agente de Políticas Públicas - existem 10 servidores Públicos




UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: AMA ESPECIALIDADES IZOLINA MAZZEI

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Auxiliar de Enfermagem	36	12		12
Coordenador Médico	36	1		1
Enfermeiro	36	4		4
Enfermeiro	40	1		1
Médico Angiologista	12	4		4
Médico Cardiologista	12	6		6
Médico Dermatologista	12	3		3
Médico Endocrinologista	12	5		5
Médico Gastroenterologista	12	2		2
Médico Neurologista	12	6		6
Médico Ortopedista	12	6		6
Médico Pneumologista	12	1		1
Médico Reumatologista	12	4		4
Médico Urologista	12	5		5

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - AMA ESPECIALIDADES IZOLINA MAZZEI

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/ Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Médico Cardiologista( Holter,MAPA, Teste Ergométrico, Ecocardiograma)	12	7		7
Médico Doppler Vascular-Radiologia	12	3		3
Médico Neurologista -EEG	12	1		1
Médico Radiologista ( Raio X)	12	2		2
Médico Ultrassonografista Geral -Radiologia	12	3		3
Médico Ultrassonografista Geral -Radiologia	6	1		1
Técnico Eletroencefalograma	36	1		1
Técnico Radiologia	24	7		7




**UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: COORDENAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

Categoria Profissional/Cargo ou Função	Jornada/Carga horária Semanal	Quantidade
Analista de Contas a Pagar JR	40	1
Analista de Gestão de Pessoas PL	40	2
Analista de Pessoal PL	40	2
Analista de Pessoal PL	40	1
Analista de Pessoal SR	40	1
Analista de Suporte JR	40	1
Analista de Suporte SR	40	1
Assessor Técnico	20	2
Assessor Técnico	30	4
Assessor Técnico	40	1
Assistente Administrativo	40	5
Assistente Contabilidade	40	1
Auxiliar Administrativo	40	5
Auxiliar Apoio Administrativo	40	2
Auxiliar de Almoarifado	40	2
Auxiliar de Governança	36	4
Auxiliar de Manutenção	40	4
Comprador JR	40	1
Contador	40	1
Coordenador de Almoarifado	40	1
Coordenador de Farmácia	40	1
Coordenador de Gestão de Pessoas	40	1
Coordenador de Portaria	40	1
Coordenador de Suporte Senior	40	1
Coordenador Faturamento	40	1
Coordenador SAME	40	1
Copeiro	40	2
Diretor Clínico	30	1
Diretor Técnico	30	1
Eletricista	40	3
Encanador	40	2
Enfermeiro do Serviço de Hotelaria	40	1
Enfermeiro do Trabalho	40	1
Engenheiro Civil	40	1
Engenheiro Segurança Trabalho	30	1
Estagiario	30	3
Gerente	30	1
Gerente Administrativo	40	1
Gerente de Enfermagem	40	1
Gerente de Hotelaria	40	1
Gerente de Pessoal	40	1
Gerente Qualidade	40	1
Jardineiro	40	2
Médico Clínica	10	1
Médico Coordenador	40	1
Médico do Trabalho	30	1
Pedreiro	40	1
Recepcionista	30	2
Supervisor Administrativo	40	1
Supervisor de Enfermagem	40	1
Supervisor Educação Continuada	40	1
Técnico de Enfermagem do Trabalho	40	1
Técnico em Eletrônica	40	1
Técnico Segurança do trabalho	40	4

O dimensionamento de Recursos Humanos poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades de serviços ou por solicitação do contratante, dentro do teto financeiro disponível






## Plano de Cargos e Salários

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS PARQUE NOVO MUNDO I

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	RS 1.200,00	RS 157,60			RS 36,00	RS 440,00	RS 190,00	RS 1,72	RS 95,23	RS 28,73
Agente de Promoção Ambiental - APA	40	RS 1.200,00	RS 157,60			RS 36,00	RS 220,00		RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Assistente Administrativo	40	RS 2.110,58	RS 157,60			RS 63,32			RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	RS 1.234,31	RS 157,60			RS 37,03		RS 190,00	RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Assistente Social	30	RS 2.808,11	RS 157,60			RS 84,24		RS 190,00	RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Auxiliar Administrativo	40	RS 1.835,25	RS 157,60			RS 55,06			RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo/ Agente de Políticas Públicas	40	RS 1.213,71	RS 157,60			RS 36,41	RS 220,00	RS 190,00	RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	RS 910,27	RS 157,60			RS 27,31		RS 190,00	RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	RS 1.672,77	RS 157,60			RS 50,18		RS 190,00	RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Auxiliar de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	40	RS 2.230,68	RS 157,60			RS 66,92	RS 220,00		RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Auxiliar de Farmácia	30	RS 827,54	RS 157,60			RS 24,83		RS 190,00	RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	RS 766,20	RS 157,60			RS 22,99		RS 190,00	RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Auxiliar Saúde Bucal	30	RS 910,28	RS 157,60			RS 27,31	RS 220,00		RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Cirurgião Dentista	20	RS 3.571,06	RS 157,60			RS 107,13			RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Encarregado de Governança	44	RS 1.704,69	RS 157,60			RS 51,14	RS 220,00	RS 190,00	RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Enfermeiro	30	RS 3.376,36	RS 157,60			RS 101,29			RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Enfermeiro - Estratégia Saúde da Família	40	RS 6.441,16	RS 157,60			RS 193,23	RS 220,00		RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Farmacêutico	40	RS 4.849,63	RS 157,60			RS 145,49	RS 220,00		RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Gerente	40	RS 12.336,35	RS 157,60			RS 370,09	RS 220,00		RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Médico Clínico	20	RS 6.192,36	RS 157,60			RS 185,77			RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Médico Generalista	40	RS 12.385,85	RS 315,20		RS 2.500,00	RS 371,58	RS 220,00		RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Médico Psiquiatra	20	RS 7.476,77	RS 315,20			RS 224,30			RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Médico Tocoginecologista	20	RS 6.192,36	RS 315,20			RS 185,77			RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Psicólogo	30	RS 3.189,46	RS 157,60			RS 95,68			RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Recepcionista	30	RS 804,79	RS 157,60			RS 24,14		RS 190,00	RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73
Técnico de Farmácia	40	RS 2.450,53	RS 157,60			RS 73,52	RS 220,00	RS 190,00	RS 1,72	RS 93,31	RS 28,73

*[Handwritten signature]*





UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS PARQUE NOVO MUNDO II

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	R\$ 1.200,00	R\$ 157,60			R\$ 36,00	R\$ 440,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 95,23	R\$ 28,73
Agente de Promoção Ambiental - APA	40	R\$ 1.200,00	R\$ 157,60			R\$ 36,00	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	40	R\$ 1.213,71	R\$ 157,60			R\$ 36,41	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	10	R\$ 557,67	R\$ 157,60			R\$ 16,73		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	40	R\$ 2.230,68	R\$ 157,60			R\$ 66,92	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	30	R\$ 1.673,01	R\$ 157,60			R\$ 50,19		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	30	R\$ 827,54	R\$ 157,60			R\$ 24,83		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60			R\$ 27,31	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Saúde Bucal	40	R\$ 2.093,33	R\$ 157,60			R\$ 62,80		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Saúde Bucal	40	R\$ 7.142,12	R\$ 157,60			R\$ 214,26			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Cirurgião Dentista	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 107,13			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Cirurgião Dentista - Estratégia Saúde da Família	30	R\$ 3.376,36	R\$ 157,60			R\$ 101,29			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	10	R\$ 1.610,29	R\$ 157,60			R\$ 48,31			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro - Estratégia Saúde da Família	40	R\$ 6.441,16	R\$ 157,60			R\$ 193,23	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro - Estratégia Saúde da Família	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Farmacêutico	30	R\$ 9.252,26	R\$ 157,60			R\$ 277,57	R\$ 220,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	40	R\$ 12.385,85	R\$ 315,20			R\$ 371,58	R\$ 220,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Generalista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,79			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Generalista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	30	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Receptcionista	40	R\$ 2.450,33	R\$ 157,60			R\$ 73,52	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico de Farmácia											

Handwritten signature in blue ink.



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: NASF NOVO MUNDO II

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios						
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche	
Assistente Social	30	R\$ 4.252,59	R\$ 157,60			R\$ 127,58				R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Fisioterapeuta	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68				R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Fonoaudióloga	40	R\$ 4.664,17	R\$ 157,60			R\$ 139,93	R\$ 220,00			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Psiquiatra	20	R\$ 7.476,77	R\$ 315,20			R\$ 224,30				R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Nutricionista	40	R\$ 4.083,72	R\$ 157,60			R\$ 122,51	R\$ 220,00			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	40	R\$ 4.252,58	R\$ 157,60			R\$ 127,58	R\$ 220,00			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Terapeuta Ocupacional	20	R\$ 2.126,31	R\$ 157,60			R\$ 63,79			R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*[Handwritten signature]*



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS JD. BRASIL

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Titênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	40	R\$ 1.104,56	R\$ 157,60			R\$ 33,14	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Saúde Bucal	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Cirurgião Dentista	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 107,13			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	30	R\$ 3.376,36	R\$ 157,60			R\$ 101,29			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	40	R\$ 6.441,16	R\$ 157,60			R\$ 193,23	R\$ 220,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	30	R\$ 9.252,26	R\$ 157,60			R\$ 277,57			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Psiquiatra	24	R\$ 8.972,12	R\$ 315,20			R\$ 269,16			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepçãoista	36	R\$ 965,75	R\$ 157,60			R\$ 28,97		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recreacionista	40	R\$ 1.287,67	R\$ 157,60			R\$ 38,63	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

AA

RECEBIMENTO JURÍDICO  
PERÍODO  
2024

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS VILA GUILHERME

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo/ Agente Políticas Públicas	40	R\$ 1.213,71	R\$ 157,60			R\$ 36,41		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	30	R\$ 3.377,03	R\$ 157,60			R\$ 101,31			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	40	R\$ 12.336,35	R\$ 157,60			R\$ 370,09	R\$ 220,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Psiquiatra	20	R\$ 7.476,77	R\$ 315,20			R\$ 224,30			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	8	R\$ 2.476,94	R\$ 315,20			R\$ 74,31			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Ultrassonografista	12	R\$ 4.486,32	R\$ 315,20			R\$ 134,59			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepcionista	30	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*[Handwritten signature]*





**UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: CEO VILA GUILHERME**

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios				
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação
Auxiliar Saúde Bucal	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,31	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Cirurgião Dentista	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 2.731,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

**UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS VILA MEDEIROS**

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração					Benefícios				
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar Saúde Bucal	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Cirurgião Dentista	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 101,31		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Enfermeiro	30	R\$ 3.377,03	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 370,09	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Gerente	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Médico Pediatra	20	R\$ 7.476,00	R\$ 315,20			R\$ 224,28		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Médico Psiquiatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Médico Tocoginecologista	20	R\$ 4.252,58	R\$ 157,60			R\$ 127,58		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Psicólogo	40	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Recepcionista	30						R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS IZOLINA MAZZEI

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios				
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo/ Agente de Políticas Públicas/ Oficial Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Saúde Bucal	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Técnico de Farmácia	36	R\$ 994,10	R\$ 157,60			R\$ 29,82		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Atendente de Farmácia	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 107,13		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Atendente Dentista	30	R\$ 3.377,03	R\$ 157,60			R\$ 101,31		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Farmacêutico	40	R\$ 12.336,35	R\$ 157,60			R\$ 370,09	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	40	R\$ 2.416,49	R\$ 157,60			R\$ 72,49	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Nutricionista	40	R\$ 4.252,58	R\$ 157,60			R\$ 127,58	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	40	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepcionista	30	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73




UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS JD. JAPÃO

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Trínio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	30	R\$ 1.376,44	R\$ 157,60			R\$ 41,29		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo/ Agentes de Políticas Públicas/ Oficial Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	30	R\$ 827,54	R\$ 157,60			R\$ 24,83		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Limpeza/Governança	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Saúde Bucal	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Dentista	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 107,13		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Cirurgião Dentista	44	R\$ 1.704,69	R\$ 157,60			R\$ 51,14	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Encarregado de Governança/Limpeza	30	R\$ 3.377,03	R\$ 157,60			R\$ 101,31		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	40	R\$ 6.441,16	R\$ 157,60			R\$ 193,23	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Farmacêutico	40	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Fisioterapeuta	30	R\$ 12.336,35	R\$ 157,60			R\$ 370,09	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	40	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	30	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepcionista	30	R\$ 1.722,69	R\$ 157,60			R\$ 51,68		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico de Enfermagem	30	R\$ 1.722,69	R\$ 157,60			R\$ 51,68		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*(Handwritten signature)*



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: EMAD JD. JAPÃO

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração					Benefícios				
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Enfermeiro	40	R\$ 6.441,16	R\$ 157,60			R\$ 193,23	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Fisioterapeuta	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS VILA EDE

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária	Remuneração					Benefícios				
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar Saúde Bucal	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Auxiliar/Técnico de Farmácia	30	R\$ 827,54	R\$ 157,60			R\$ 24,83		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Cirurgião Dentista	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 107,13		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Enfermeiro	30	R\$ 3.377,03	R\$ 157,60			R\$ 101,31		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Gerente	40	R\$ 12.336,35	R\$ 157,60			R\$ 370,09	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Médico Tocoginecologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	
Recepcionista	30	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73	



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS VILA LEONOR

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração			Benefícios						
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.294,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03	-	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24	-	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo/ Agentes de Políticas Públicas/ Oficial Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31	-	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18	-	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	30	R\$ 827,54	R\$ 157,60			R\$ 24,83	-	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99	-	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Saúde Bucal	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60			R\$ 27,31	-	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Cirurgião Dentista	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 107,13	-	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	30	R\$ 3.377,03	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 370,09	R\$ 220,00	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	40	R\$ 12.336,35	R\$ 157,60			R\$ 185,77	-	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77	-	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77	-	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77	-	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	40	R\$ 4.252,58	R\$ 157,60			R\$ 127,58	R\$ 220,00	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepcionista	30	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14	-	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*(Handwritten signature)*





UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS VILA SABRINA

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/ Carga horária	Remuneração			Benefícios						
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	30	R\$ 827,54	R\$ 157,60			R\$ 24,83		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Saúde Bucal	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Cirurgião Dentista	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 107,13	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Encarregado de Governança/Limpeza	44	R\$ 1.704,69	R\$ 157,60			R\$ 51,14		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	30	R\$ 3.377,03	R\$ 157,60			R\$ 101,31	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	40	R\$ 12.336,35	R\$ 157,60			R\$ 370,09	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepcionista	30	R\$ 804,79	R\$ 144,80			R\$ 24,14		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*(Handwritten signature)*



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS CARANDIRU

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração			Benefícios						
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Trifêneo	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	30	R\$ 827,54	R\$ 157,60			R\$ 24,83		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Saúde Bucal	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Cirurgião Dentista	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 107,13			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	30	R\$ 3.376,26	R\$ 157,60			R\$ 101,29	R\$ 220,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Fisioterapeuta	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	30	R\$ 9.252,26	R\$ 157,60			R\$ 271,57			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pneumologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Psiquiatra	12	R\$ 4.485,60	R\$ 315,20			R\$ 134,57			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Receptcionista	36	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Terapeuta ocupacional	30	R\$ 3.189,47	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*(Handwritten signature)*





**UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UNIDADE REFERENCIA SAÚDE IDOSO**

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	30	R\$ 3.376,26	R\$ 157,60			R\$ 101,29			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Fisioterapeuta	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Fonaudiólogo	30	R\$ 3.497,18	R\$ 157,60			R\$ 104,92			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Geriatria	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Nutricionista	30	R\$ 1.812,00	R\$ 157,60			R\$ 54,36		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Terapeuta Ocupacional	30	R\$ 3.189,47	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*[Handwritten signature]*





UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Titânio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Coordenador Técnico	40	R\$ 4.252,00	R\$ 157,60			R\$ 127,56			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	30	R\$ 3.376,26	R\$ 157,60			R\$ 101,29			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Fisioterapeuta Neurológico	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Fisioterapeuta Ortopédico	30	R\$ 3.189,46	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Fonoaudiólogo	40	R\$ 4.532,29	R\$ 157,60			R\$ 135,97			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Neurologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Ortopedista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Otorrinolaringologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Nutricionista	30	R\$ 1.812,00	R\$ 157,60			R\$ 54,36			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	40	R\$ 4.252,58	R\$ 157,60			R\$ 127,58			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico de Enfermagem	30	R\$ 1.722,69	R\$ 157,60			R\$ 51,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Terapeuta Ocupacional	30	R\$ 3.189,47	R\$ 157,60			R\$ 95,68			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*[Handwritten signature]*



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: PROGRAMA ACOMPANHANTE DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração			Benefícios						
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Acompanhante da Pessoa Deficiente	40	R\$ 1.200,00	R\$ 157,60				R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	
Enfermeiro	40	R\$ 6.441,16	R\$ 157,60				R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	
Fonoaudiólogo	40	R\$ 4.532,29	R\$ 157,60				R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	
Motorista	40	R\$ 1.475,33	R\$ 157,60				R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	
Psicólogo	40	R\$ 4.252,58	R\$ 157,60				R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	
Terapeuta Ocupacional	30	R\$ 3.189,47	R\$ 157,60				R\$ -	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS PAULO GNECCO

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração			Benefícios						
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60			R\$ 37,03		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo/ Agente de Políticas Públicas	40	R\$ 1.213,69	R\$ 157,60			R\$ 36,41	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	30	R\$ 827,54	R\$ 157,60			R\$ 24,83		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Saúde Bucal	30	R\$ 910,28	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Cirurgião Dentista	20	R\$ 3.571,06	R\$ 157,60			R\$ 107,13			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Encarregado de Governança/ Limpeza	44	R\$ 1.704,69	R\$ 157,60			R\$ 51,14	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	30	R\$ 3.377,03	R\$ 157,60			R\$ 101,31		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	40	R\$ 12.336,35	R\$ 157,60			R\$ 370,09	R\$ 220,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepcionista	30	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS JD. JULIETA

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração			Benefícios						
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	40	R\$ 1.645,75	R\$ 157,60			R\$ 49,37	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	40	R\$ 1.103,99	R\$ 157,60			R\$ 33,12	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	30	R\$ 3.376,36	R\$ 157,60			R\$ 101,29		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	20	R\$ 12.336,35	R\$ 157,60			R\$ 370,09	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Tocoginecologista	20	R\$ 6.192,36	R\$ 315,20			R\$ 185,77		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	30	R\$ 4.592,82	R\$ 144,80			R\$ 137,78		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepcionista	36	R\$ 965,75	R\$ 144,80			R\$ 28,97		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

AA



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: AMA JD. BRASIL

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios				
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	12 X 36	R\$ 2.007,74	R\$ 157,60			R\$ 60,23	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	36	R\$ 994,10	R\$ 157,60			R\$ 29,82	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Coordenador Médico	24	R\$ 7.430,40	R\$ 315,20			R\$ 222,91	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	12 X 36	R\$ 4.052,48	R\$ 157,60			R\$ 121,57	R\$ 110,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	40	R\$ 6.441,16	R\$ 157,60			R\$ 193,23	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	12	R\$ 3.715,41	R\$ 315,20			R\$ 111,46	R\$ 50,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	12	R\$ 3.715,41	R\$ 315,20			R\$ 111,46	R\$ 50,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepcionista	36	R\$ 965,75	R\$ 157,60			R\$ 28,97	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico de Radiologia	24	R\$ 1.475,34	R\$ 590,14			R\$ 44,26	R\$ 220,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*(Handwritten signature)*

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
RECEBIDO  
20/09/2011





UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: AMA VILA MEDEIROS

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insubrididade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Tritênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	12 X 36	R\$ 2.007,74	R\$ 157,60			R\$ 60,23	R\$ 110,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	36	R\$ 994,10	R\$ 157,60			R\$ 29,82		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança /Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Coordenador Médico	40	R\$ 12.384,00	R\$ 315,20			R\$ 371,52	R\$ 220,00	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Encarregador de Limpeza/Governança	40	R\$ 1.549,72	R\$ 157,60			R\$ 46,49		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	12 X 36	R\$ 4.052,48	R\$ 157,60			R\$ 121,57	R\$ 110,00	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	40	R\$ 6.441,16	R\$ 157,60			R\$ 193,23	R\$ 220,00	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínico	12	R\$ 3.715,41	R\$ 315,20			R\$ 111,46	R\$ 50,00	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pediatra	12	R\$ 3.715,41	R\$ 315,20			R\$ 111,46	R\$ 50,00	-	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepção	36	R\$ 965,75	R\$ 157,60			R\$ 28,97		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico de Farmácia	40	R\$ 2.450,33	R\$ 157,60			R\$ 73,51	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico de Radiologia	24	R\$ 1.475,34	R\$ 590,14			R\$ 44,26		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*[Handwritten signature]*



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: AMA VILA GUILHERME

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração			Benefícios						
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Trifúrio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	36	R\$ 2.007,74	R\$ 157,60			R\$ 60,23	R\$ 110,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	36	R\$ 994,10	R\$ 157,60			R\$ 29,82		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Coordenador Médico	40	R\$ 12.384,00	R\$ 315,20			R\$ 371,52	R\$ 50,00		R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Enfermeiro	12 X 36	R\$ 4.052,48	R\$ 157,60			R\$ 121,57	R\$ 110,00		R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Enfermeiro	40	R\$ 6.441,16	R\$ 157,60			R\$ 193,23	R\$ 220,00		R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00		R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Médico Clínico	12	R\$ 3.715,66	R\$ 315,20			R\$ 111,47	R\$ 110,00		R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Médico Pediatra	12	R\$ 3.715,66	R\$ 315,20			R\$ 111,47	R\$ 110,00		R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Recepcionista	40	R\$ 1.287,67	R\$ 157,60			R\$ 38,63	R\$ 50,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73
Técnico de Radiologia	24	R\$ 1.475,34	R\$ 590,14			R\$ 44,26		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,37	R\$ 28,73

*(Handwritten signature)*





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: PRONTO SOCORRO VILA MARIA BAIXA

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insubordinação	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Analista de Suporte Junior	40	R\$ 2.028,41	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 60,85	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Assistente de Serviço de Atendimento ao Usuário (S.A.U)	30	R\$ 1.234,31	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 37,03		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 84,24		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Auxiliar de Apoio Administrativo/Agente de Apoio	40	R\$ 1.213,71	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 36,41	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Auxiliar de Apoio Administrativo/Agente de Políticas Públicas	40	R\$ 1.213,71	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 36,41	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Auxiliar de Contabilidade	40	R\$ 2.721,27	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 81,64	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 2.007,32	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 60,22		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Auxiliar de Farmácia	40	R\$ 1.103,28	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 33,10	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Auxiliar de Limpeza/Governança/Agente de Administração/Serviços Gerais	40	R\$ 766,20	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 181,52	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Coordenador Administrativo	40	R\$ 6.050,72	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 371,52	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Coordenador Médico	40	R\$ 12.384,00	R\$ 315,20	R\$ 106,74		R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Copista	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 173,88		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Enfermeiro	30	R\$ 5.796,08	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 145,49	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 325,72	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Gerente Administrativo	40	R\$ 10.857,32	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 371,57	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Gerente de Unidade	40	R\$ 12.385,57	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 111,46	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Médico Cirurgia Geral	12	R\$ 3.715,20	R\$ 315,20	R\$ 106,74		R\$ 111,46	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Médico Clínica Médica	12	R\$ 3.715,20	R\$ 315,20	R\$ 106,74		R\$ 278,64		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Médico Clínica Médica	30	R\$ 9.288,00	R\$ 315,20	R\$ 106,74		R\$ 111,46	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Médico Pediatra	30	R\$ 9.288,00	R\$ 315,20	R\$ 106,74		R\$ 278,64		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Médico Pediatra	5	R\$ 1.548,00	R\$ 315,20	R\$ 106,74		R\$ 46,44		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Médico Radiologista	12X36	R\$ 2.332,07	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 69,96	R\$ 110,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Plantonista Administrativo	36	R\$ 965,75	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 28,97		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Recepcionista	40	R\$ 7.145,55	R\$ 157,60	R\$ 106,74		R\$ 214,37	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Supervisor de Enfermagem	24	R\$ 1.475,35	R\$ 590,14	R\$ 106,74		R\$ 44,26	R\$ 80,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 10,46
Técnico em Radiologia											

*[Handwritten signature]*



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: AMA ESPECIALIDADES IZOLINA MAZZEI

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Trifêneo	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Auxiliar de Enfermagem	36	R\$ 2.007,74	R\$ 157,60			R\$ 60,23		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Coordenador Médico	36	R\$ 11.145,60	R\$ 315,20			R\$ 334,37			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	36	R\$ 4.052,48	R\$ 157,60			R\$ 121,57			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	40	R\$ 6.441,16	R\$ 157,60			R\$ 193,23			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Angiologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Cardiologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Dermatologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Endocrinologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Gastroenterologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Neurologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Ortopedista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Pneumologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Reumatologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Urologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: APOIO DIAGNOSTICO

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Trifêneo	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche
Médico Cardiologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04	R\$ 50,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Neurologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04	R\$ 50,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Radiologista	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04	R\$ 50,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Ultrassonografista Geral	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04	R\$ 50,00		R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Ultrassonografista Geral	6	R\$ 1.884,00	R\$ 315,20			R\$ 56,52			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Vascular	12	R\$ 3.768,00	R\$ 315,20			R\$ 113,04		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico Eletroencefalograma	36	R\$ 1.848,05	R\$ 157,60			R\$ 55,44			R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico Radiologia	24	R\$ 1.475,34	R\$ 590,14			R\$ 44,26	R\$ 80,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: CAPS INFANTIL

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios				Auxílio Creche	
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida		Vale Alimentação
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ 157,60			R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Social	30	R\$ 2.808,11	R\$ 157,60			R\$ 84,24		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ 157,60			R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 157,60			R\$ 27,31		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Enfermagem	30	R\$ 1.672,77	R\$ 157,60			R\$ 50,18		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Farmácia	30	R\$ 827,54	R\$ 157,60			R\$ 24,83		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Governança/ Limpeza	36	R\$ 766,20	R\$ 157,60			R\$ 22,99		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Copeiro	40	R\$ 851,34	R\$ 157,60			R\$ 25,54	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Encarregado de Governança/ Limpeza	44	R\$ 1.704,69	R\$ 157,60			R\$ 51,14	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	40	R\$ 6.441,16	R\$ 157,60			R\$ 193,23	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro	30	R\$ 3.377,03	R\$ 157,60			R\$ 101,31		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Farmacêutico	40	R\$ 4.849,63	R\$ 157,60			R\$ 145,49	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Fonofisiologista	30	R\$ 3.497,18	R\$ 157,60			R\$ 104,92		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Coordenador	30	R\$ 9.288,00	R\$ 315,20			R\$ 278,64		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Psiquiatra	20	R\$ 7.477,00	R\$ 315,20			R\$ 224,31		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Nutricionista	40	R\$ 2.416,49	R\$ 157,60			R\$ 72,49	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicólogo	36	R\$ 3.827,35	R\$ 157,60			R\$ 114,82		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Psicopedagogo	36	R\$ 3.610,71	R\$ 157,60			R\$ 108,32		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepcionista	30	R\$ 804,79	R\$ 157,60			R\$ 24,14		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico de Enfermagem	30	R\$ 1.722,69	R\$ 157,60			R\$ 51,68		R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Terapeuta Ocupacional	20	R\$ 2.126,31	R\$ 157,60			R\$ 63,79		R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*[Handwritten signature]*





UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: SEDE COORDENAÇÃO TÉCNICA/ ADMINISTRATIVA

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios						
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Auxílio Creche	
Analista de Contas a Pagar Júnior	40	R\$ 2.443,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 73,30	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Analista de Gestão de Pessoas Pleno	40	R\$ 3.020,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,61	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Analista de Pessoal Pleno	40	R\$ 2.722,82	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 81,68	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Analista de Pessoal Pleno	40	R\$ 2.722,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 113,45	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Analista de Pessoal Senior	40	R\$ 3.781,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,85	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Analista de Suporte Junior	40	R\$ 2.028,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 67,94	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Analista de Suporte Senior	40	R\$ 2.264,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 114,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assessor Tecnico	20	R\$ 3.811,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 171,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Assessor Tecnico	30	R\$ 5.717,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 228,67	R\$ 270,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Assessor Tecnico	40	R\$ 7.622,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 63,32	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Administrativo	40	R\$ 2.110,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 81,64	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Assistente Contabilidade	40	R\$ 2.721,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,06	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar Administrativo	40	R\$ 1.835,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,01	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Almoxarifado	40	R\$ 1.000,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,41	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Apoio Administrativo	40	R\$ 1.213,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Apoio Administrativo	30	R\$ 910,27	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Apoio Administrativo	36	R\$ 766,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28,09	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Limpeza/Governança	40	R\$ 936,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 58,60	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Auxiliar de Manutenção	40	R\$ 1.953,43	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,27	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Comprador Junior	40	R\$ 4.842,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,45	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Contador	40	R\$ 3.681,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 183,20	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador de Almoxarifado	40	R\$ 6.106,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 83,27	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador de Farmacia	40	R\$ 2.775,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,38	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador de Faturamento	40	R\$ 5.179,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 68,73	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador de Gestão de pessoas	40	R\$ 2.291,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,25	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador de Portaria	40	R\$ 3.675,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 113,79	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador de SAME	40	R\$ 3.793,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,54	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Coordenador de Suporte Senior	40	R\$ 851,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 412,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Copeiro	40	R\$ 13.744,93	R\$ 2.748,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 531,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Diretor Clinico	30	R\$ 17.733,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 47,49	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Diretor Tecnico	30	R\$ 1.583,08	R\$ 522,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Electricista	40	R\$ 1.583,08	R\$ 522,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: SEDE COORDENAÇÃO TÉCNICA/ ADMINISTRATIVA

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Remuneração				Benefícios					
		Salário	Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional Prioritário	Adicional Triênio	Vale Refeição	Vale Transporte	Seguro de Vida	Vale Alimentação	Vale Auxílio Creche
Encarador	40	R\$ 1.583,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 47,49	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro do Trabalho	40	R\$ 6.217,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 186,54	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Enfermeiro Hospitalar	40	R\$ 4.502,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,08	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Engenheiro Civil	40	R\$ 6.698,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,94	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Engenheiro Segurança do Trabalho	30	R\$ 4.728,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,84	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Estagiário	30	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,50	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente	30	R\$ 7.518,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,54	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente Administrativo	40	R\$ 10.857,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 325,72	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente de Enfermagem	40	R\$ 9.130,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 273,93	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente de Hotelaria	40	R\$ 6.050,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 181,52	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente de Pessoal	40	R\$ 6.597,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,94	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Gerente de Qualidade	40	R\$ 5.358,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 160,75	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Jardineiro	40	R\$ 883,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,49	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Clínica Médica	10	R\$ 3.096,00	R\$ 289,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,88	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico Coordenador	40	R\$ 12.384,00	R\$ 2.477,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 371,52	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Médico do Trabalho	30	R\$ 9.921,16	R\$ 289,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 297,63	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Pedreiro	40	R\$ 986,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29,58	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Recepcionista	30	R\$ 804,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,14	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Supervisor Administrativo	40	R\$ 4.699,58	R\$ 144,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,99	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Supervisor Educação Continuada	40	R\$ 6.675,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,28	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico em Eletrônica	40	R\$ 2.757,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 82,73	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico Enfermagem do Trabalho	40	R\$ 2.253,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 67,60	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73
Técnico Segurança do Trabalho	40	R\$ 2.791,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 83,74	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 1,72	R\$ 93,31	R\$ 28,73

*[Handwritten signature]*



**CRONOGRAMA DE ASSUNÇÃO**

ATIVIDADES	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
<b>Inicio das atividades do contrato de gestão</b>														
AMA Vila Guilherme														
AMA Vila Medeiros														
AMA Jd. Brasil														
AMA Especialidades Izolina Mazzei														
CAPS II Infantil Vila Maria/ Vila Guilherme														
CEO Vila Guilherme														
Implantação Laboratório de Próteses dentárias														
Elaboração e manutenção do fluxo para confecção de próteses dentárias nas UBS's do Contrato de Gestão														
CERIII Carandiru (Sediado UBS Carandiru)														
EMAD Jd. Japão														
UBS Paulo Gnecco- Vila Maria														
UBS Pq. Novo Mundo I														
UBS Pq. Novo Mundo II														
UBS Vila Ede														

**TODAS AS UNIDADES E SERVIÇOS**






ATIVIDADES	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
UBS Vila Guilherme												
UBS Vila Leonor												
UBS Vila Medeiros												
UBS Carandiru												
UBS Vila Sabrina												
UBS Jd. Julieta												
UBS Izolina Mazzei												
URSI Carandiru (Sediado na UBS Carandiru)												
Implantação APD Carandiru (Sediado na UBS Carandiru)												
<b>Estruturação da Gerência Regional do contrato de Gestão</b>												
<b>Manutenção dos serviços já existentes</b>												
Revisão dos processos assistenciais e administrativos												
Diagnóstico Situacional das Unidades do Contrato de Gestão												
Adequação do RH conforme TLP proposta/sugerida												
<b>Plano de Educação Permanente</b>												
Elaboração Plano Educação Permanente												
Apresentação do Plano de Educação Permanente												



ATIVIDADES	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Ações de Educação Permanente para os colaboradores das Unidades												
Realização de reuniões técnicas												
Comissões e Comitês												
Manutenção das Comissões/Comitês e Núcleos já existentes												
Comissão Ética Médica												
Comissão Ética Enfermagem												
Comissão de Prontuários												
Comissão de Biossegurança												
Núcleo Segurança do Paciente												
<b>Indicadores</b>												
Monitoramento e avaliação dos Indicadores do Contrato de Gestão												
Monitoramento e avaliação dos indicadores assistenciais, de produção e de qualidade												
<b>Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) e Ouvidoria</b>												
Monitoramento e Avaliação dos resultados do SAU e Ouvidoria												

4

